ACTA N.º 31

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

ENG.º PEDRO LOPES PEREIRA DE FARIA

ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA

DR. JOSÉ DA SILVA ALVES

DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por DR. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento da Administração Geral.

**

Por motivos devidamente justificados o Senhor Vereador **RAUL MIGUEL DE CASTRO** não esteve presente.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 2001.08.16 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.º S.:

1578/93 MANUEL LEMOS RAMALHÃO
745/94 DINGE – CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LD.ª
1065/97 COSTA GAMEIRO & FILHOS, LD.ª
336/98 ANTÓNIO LACERDA SALES

356/99 J. ANTÓNIO & FILHOS, LD.ª
918/99 MARIA DE JESUS PATRÍCIO
104/2000 CONSTRUTORA ANTUNES & RAIMUNDO, LD.ª
520/2000 CONSTRUTORA ANTUNES & RAIMUNDO, LD.ª
1071/2000 LEONEL GAMA FERREIRA
1072/2000 JOAQUIM GARRIDO FERREIRA
1073/2000 RUI MIGUEL GAMA FERREIRA
155/2001 CLARINDA MARIA SILVA DOMINGOS
395/2001 NELSON GOMES MOREIRA
483/2001 OSCAR JOSÉ MOREIRA SANTOS
489/2001 ANTÓNIO GAMEIRO & FILHOS, LD.ª
546/2001 DOMINGUES & CARLOS, LD.ª
826/2001 DELFIM CARREIRA LUÍS
857/2001 IMATLÂNTICO – EMP. IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LD.ª
920/2001 ANTOFIL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LD.ª
949/2001 MOTA MARQUES & FILHOS, LD.ª
975/2001 ANTÓNIO DO CARMO RODRIGUES
979/2001 JOÃO FERREIRA DE SOUSA

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO VH. DE OBRAS PARTICULARES N.º :

22/99 MARIA EUGÉNIA A. RAMOS SILVA

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.º S:

21/88 GUERGIL – CONST. E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.ª
12/97 IMOBILIÁRIA MEMORIENSE, LD.ª
17/99 CMP – CIMENTOS MACEIRA PATAIAS
2/00 MANSOS, SA

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS MUNICIPAIS N.º S:

T 87/97 REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA RUA CORONEL PEREIRA PASCOAL (S. ROMÃO A CASAL DOS MATOS E OUTROS) – ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T 101/98 ALARGAMENTO DA PONTE DA RAMPA – ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T 261/97 EXECUÇÃO DO COLECTOR PLUVIAL NA QUINTA DA BARRETA – POUSOS – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS

T 146/2001 DEMOLIÇÃO E TRABALHOS PRELIMINARES DO ESTÁDIO DR. MAGALHÃES PESSOA – LEIRIA – INFORMAÇÃO SOBRE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

T 116/99 BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LARGO CÓNEGO MAIA, LARGO DAS FORÇAS ARMADAS, LARGO PAIO GUTERRES, LARGO DA SÉ, RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, RUA ALMEIDA GARRET, RUA D. DINIS, RUA D. SANCHO I, RUA DA VITÓRIA,

TRAVESSA DO ADRO – LEIRIA – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS

T 118/99 BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: LARGO CÂNDIDO DOS REIS, LARGO PADEIRA DE ALJUBARROTA, RUA DE ALCOBAÇA, RUA DO BEIRÃO, RUA COMANDANTE JOÃO BELO, RUA CORONEL ARTUR PAIVA, RUA FERNANDES TOMÁS, RUA GOMES FREIRE E RUA GRÃO VASCO – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS

T 119/99 BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA DA GRAÇA, RUA JOÃO DE DEUS, RUA VASCO DA GAMA/FRANCELINO PIMENTEL, TRAVESSA DO COMÉRCIO, RUA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, LARGO JOÃO DE DEUS/LARGO MARECHAL GOMES DA COSTA, LARGO SANTANA, RUA D. CORREIA MATEUS – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS

T 80/99 CIRCULAR INTERNA DE LEIRIA – CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO NÓ DESNIVELADO NA LIGAÇÃO COM A RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA À ROTUNDA DA PRISÃO ESCOLA – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS

T 237/98 CIRCULAR INTERNA DE LEIRIA - VARIANTE SUL DE LEIRIA – 3.º TROÇO – INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS

PONTO NÚMERO CINCO

- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – ROGÉRIO PAULO RIBEIRO GUERRA – ENT: 2001/6538
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – LUÍS MIGUEL FERREIRA DUARTE – ENT: 2000/8964
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARCO ANTÓNIO PONTES DE MORAIS – ENT: 2001/7407
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – HILÁRIO JOSÉ DE SOUSA FIGUEIREDO DUARTE ENT: 2000/33614
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – EMANUEL GERALDO DE CARVALHO MOITA – ENT: 2001/11503
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA – ENT: 2001/2664
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – JACINTO JOÃO VAZ DOS SANTOS – ENT:2001/6999
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – JOÃO MARQUES DA SILVA – ENT: 2000/32050
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – DEMORIO – DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, LD.ª ENT: 2001/15226
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – JOÃO PAULO PIRES MAIA – ENT: 2000/23410

PONTO NÚMERO SEIS

- ACORDO DE COOPERAÇÃO/INTERVENÇÃO PRECOSE “CERCILEI”
- RODOVIÁRIA DO TEJO, SA – SERVIÇO EXPRESSO ENTRE LEIRIA E LISBOA (POR CALDAS DA RAINHA)

- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA E O BANCO BPI, SA

PONTO NÚMERO SETE

- BALANCETE
- EMPRÉSTIMO BPI 239077/830/002 ATÉ AO VALOR DE €1.784.050,44 (357.670 CONTOS) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
- REDE EURO MUNICÍPIOS – LOGO “PRONTOS PARA O EURO”

PONTO NÚMERO OITO

- PUBLICIDADE – LEIRISWEAR – REPRESENTAÇÕES DE CALÇADO, LD.ª
- PUBLICIDADE – LEIRIENSE BICICLETAS DE ANTÓNIO GONÇALVES LOPES, HERDEIROS
- PUBLICIDADE – TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, SA
- PUBLICIDADE – PAGAPOUCO – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SA
- PUBLICIDADE – PAGAPOUCO – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SA
- PUBLICIDADE – DETODUMUNDO – EMPÓRIO COMERCIAL, LD.ª
- PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LD.ª
- LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO – ALBERTO GONÇALVES SABINO

PONTO NÚMERO NOVE

- VOTO DE PESAR
- VOTO DE AGRADECIMENTO
- VOTO DE PESAR
- VOTO DE PESAR

PONTO NÚMERO DEZ

- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA
- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MARRAZES – APETRECHAMENTO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES
- TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS N.º 23 E 24 - ANULAÇÃO
- COMEMORAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR - APOIO
- RANCHO FOLCLÓRICO “FLORES DA PRIMAVERA” – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

PONTO NÚMERO ONZE

- PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO NÚMERO DOZE

- APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AO CENTRO POPULAR DE CULTURA E RECREIO DAS CORTES, PARA LIMPEZA DE TROÇO DO RIO LIS “IV REGATA DE JANGADAS 2000”

PONTO NÚMERO TREZE

- PATROCÍNIO “POP PEDRÓGÃO 2001” – SODICEL – SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE LEIRIA, LD.ª
- PROTOCOLO DE GESTÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE LEIRIA
- PROTOCOLO DE GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA
- PROTOCOLO DE GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MACEIRA

PONTO NÚMERO CATORZE

- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1191/01 DE 9 DE MAIO
- SUBSÍDIOS

PONTO NÚMERO QUINZE

- DESLOCAÇÃO A VELLENTUNA (SUÉCIA)

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2059/01 O Senhor Vereador **ANTÓNIO SEQUEIRA** tendo em conta a grande quantidade de pedidos de indemnização por falta de sinalização e vendo a fotografia que saiu num jornal local em que a sinalização era um ramo de árvore, perguntou de quem é a responsabilidade da sinalização das obras municipais, solicitando que a Câmara tenha toda a atenção nas sinalizações das obras pois considera ridículo que situações como estas se verifiquem em plena cidade.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** respondeu que a sinalização é da responsabilidade dos empreiteiros, e que terão que falar de novo com eles sobre o assunto.

O Senhor Vereador **ANTÓNIO SEQUEIRA** perguntou para quando estava previsto a abertura do túnel da Cruz d'Areia chamando novamente a atenção para o transtorne que esta situação causa no trânsito na Rua Dr. João Soares, sendo previsível que se agrave com a abertura do ano lectivo escolar.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** afirmou que o túnel será aberto ao tráfego antes do início do novo ano lectivo.

**

N.º 2060/01 O Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** perguntou qual era a situação da obra referente ao Proc.º N.º 853/99 (Padaria e habitação) e também quanto ao processo do Retail Park.

O Director do Departamento de Obras Particulares, Sr. Eng.º António Costa, informou que quanto á obra da Padaria e da Habitação nas Cortes já foi comunicado ao Ministério Público a desobediência ao embargo.

A Senhora **Presidente** informou que quanto ao Retail Park o assunto aguarda resolução por parte do Ministério Público a quem foi comunicado a desobediência ao embargo.

Perguntou ainda quando, aproveitando o final das obras nas vias públicas, se faz uma revisão total a toda a sinalética de trânsito, pois na zona central da cidade houve placas retiradas com as obras e não foram repostas ou, com as alterações momentâneas de trânsito, algumas parece terem passado a definitivas com novos hábitos ou precedentes criados.

São várias as ruas de um só sentido onde agora a circulação se faz nos dois.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou que está a ser elaborado o plano de sinalização e sinalética, de acordo com o Estudo de Tráfego e que a sinalização definitiva será colocada quando acabarem as obras.

**

N.º 2061/01 O Senhor Vereador **DR. JOSÉ ALVES** perguntou se a Câmara tinha alguma ligação com o acidente que provocou a morte a um cidadão Romeno na obras que ocorrem junto á Rotunda de Porto Moniz.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou que a obra é da responsabilidade de um promotor imobiliário, e não da Câmara.

PONTO NÚMERO UM

N.º 2062/01 PROC.º N.º 1578/93 - (fl. - 154)

De **MANUEL LEMOS RAMALHÃO,** residente na Rua do Sampão, freguesia de Marrazes, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente à reanálise do projecto de arquitectura de legalização da ampliação levada a efeito numa moradia, situada no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e considerando que os elementos apresentados não vêm dar resposta às questões que estiveram na origem da proposta do indeferimento, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 63º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, uma vez que:

1.ºo projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia independente junto a outra existente num prédio único, sendo esta pretensão sujeita à disciplina dos loteamentos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro;

2.ºos elementos entregues como resposta ao oficio n.º 12790, de 19/12/2000, não são esclarecedores quanto à discrepância na área apresentada no documento de posse e nos elementos gráficos, nomeadamente planta à escala 1/1000 e planta de implantação 1/200.

******

N.º 2063/01 PROC.º N.º 745/94 - (fl. - 280)

De **DINGE – CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LDA,** com sede na Rua 25 de Abril, n.º 437 – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito numa moradia, situada em Oleira – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar estimativa de custo, calendarização e termo de responsabilidade;

2.º apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2064/01 PROC.º N.º 1065/97 - (fl. - 301)

De **COSTA GAMEIRO & FILHOS LDA,** com sede em Casal da Cruz, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito numa moradia geminada, situada em Sirol, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 14/08/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º a rampa deverá distar 5.00m do eixo do caminho;

2.º não poderá dividir-se a zona de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional);

3.º apresentar plantas rectificadas (localização à escala 1/1000 e implantação à escala 1/200), relativamente ao indicado a tardoz da construção;

4.º apresentar projectos de especialidade bem como as rectificações acima referidas, no prazo de 180 dias,

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização, deverá apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada, face às áreas a ceder para o domínio público.

Delibera ainda que, caso pretenda a construção de muros, deverá apresentar projecto devidamente elaborado para posterior licenciamento.

**

N.º 2065/01 PROC.º N.º 336/98 - (fl. - 313)

De **ANTÓNIO LACERDA SALES,** residente na Rua Miguel Torga, n.º 167 – 5.º d.º Fr., freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito numa moradia, situada na Quinta do Paraíso, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito na moradia acima referida, devendo apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

**

N.º 2066/01 PROC.º N.º 356/99 - (fl. - 384)

De **J. ANTÓNIO & FILHOS LDA,** com sede na Rua Comandante João Belo, n.º 9 – 4.º Ft., freguesia de Leiria, acompanhado do seguinte:

1.ºprojecto de arquitectura de alterações a levar a efeito num edifício habitacional (alteração da implantação), situado na Rua da figueira da Foz - Almuinhas, freguesia de Marrazes;

2.º ocupação da via pública.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, o seguinte:

1.ºaprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no edifício acima referido, devendo apresentar o seguinte:

1.1 projecto de estabilidade no prazo de 180 dias;

1.2 estimativa orçamental, calendarização para as alterações a efectuar e termo de responsabilidade;

1.3 plantas do 1.º, 2.º e 3.º andar, sótão e cobertura, rectificadas de acordo com o alçado lateral direito apresentado.

2.º autorizar o pedido para ocupação da via pública, nos termos da licença inicialmente emitida (alvará de licença n.º 127/2001).

**

N.º 2067/01 PROC.º N.º 918/99 - (fl. - 321)

De **MARIA DE JESUS PATRÍCIO,** residente na Rua Diogo Leão, n.º 16 – Leão, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura de legalização das

alterações levadas a efeito numa moradia plurifamiliar, situada na Rua do Vale - Outeiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 13/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito na moradia acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que se refere a:

1.1 art.º 87.º, devendo apresentar pormenorização indicando o sistema de ventilação da casa de banho interior;

1.2 art.ºs 15.º e 45.º, prevendo patamar adequadamente dimensionado no r/chão junto ao acesso à cave, por questões de segurança;

1.3 art.º 73.º, reformular a localização dos vãos dos compartimentos no lado Norte da propriedade, de modo a estarem orientados a Poente;

2.º reformular o projecto de modo a assegurar o cumprimento do art.º 1360.º do Código Civil, nomeadamente quanto à altura da varanda e platibanda junto ao limite da propriedade no lado Sul;

3.º cumprir com o alvará de licença de utilização do domínio hídrico, emitido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

4.º apresentar novo termo de responsabilidade do técnico responsável pela obra;

5.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

6.º apresentar duas colecções dos elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura.

******

N.º 2068/01 PROC.º N.º 104/2000 - (fl. - 291)

De **CONSTRUTORA ANTUNES & RAIMUNDO, LDA,** com sede na Rua da Torre, n.º 110 – Bouça, freguesia de Colmeias, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito na Rua Florentino Pedro Lopes, Lote 4 – S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º no prazo de 180 dias, deverá:

1.1 apresentar projecto da rede eléctrica;

1.2 reformular os estacionamentos previstos para a cave, de modo a assegurar a circulação de veículos em boas condições e, de forma a não inviabilizar lugares de estacionamento (no que se refere ao estacionamento a sudoeste);

1.3 reformular a cobertura de forma a que esta se enquadre com as coberturas dos lotes vizinhos;

2.º garantir em obra que a tiragem de cada aparelho de combustão se realize através de condutas independentes, bem como assegurar que as mesmas não possuam uma inclinação superior a 30º, de acordo com o disposto nos art.ºs. 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

3.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 2069/01 PROC.º N.º 520/2000 - (fl. - 277)

De **CONSTRUTORA ANTUNES & RAIMUNDO, LDA,** com sede na Rua da Torre, n.º 110 – Bouça, freguesia de Colmeias, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura/licenciamento de um bloco habitacional, a levar a efeito na Rua Florentino Pedro Lopes, Lote 3 – S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido e autorizar o respectivo licenciamento, nas seguintes condições:

1.º obedecer a todas as disposições regulamentares aplicáveis aos condicionamentos anteriormente impostos para a realização da obra;

2.º respeitar o projecto, localização e a utilização prevista para as diferentes fracções;

3.º rebocar, caiar ou pintar com cores suaves e harmónicas;

4.º apresentar declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra (n.º 4 da Portaria n.º 1115 B/94, de 15/12);

5.º apresentar certificado a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (mínimo classe 3);

6.º apresentar apólice a que se refere a alínea b) do n.º 4 da Portaria 1115 B/94, de 15/12 (seguro do pessoal);

7.º apresentar declaração de adjudicação do empreiteiro;

8.º colocação de placa identificativa no local da obra, do técnico responsável;

9.º colocação do aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15/10;

10.º requerer licença de ocupação da via pública, se isso se vier a verificar (art.º 16º do Regulamento Municipal de Obras Particulares);

11.º requerer licença de utilização (art.º 36º do RMOP);

12.º apresentar Auto de Implantação da Obra, assinado pelo Técnico responsável pela mesma;

13.º fica sujeito às prescrições do Código Civil;

14.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia

apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

15.º reformular os estacionamentos previstos para a cave, de modo a assegurar a circulação de veículos em boas condições e, de forma a não inviabilizar lugares de estacionamento (no que se refere ao estacionamento junto ao portão);

16.º garantir em obra que a tiragem de cada aparelho de combustão se realize através de condutas independentes, bem como assegurar que as mesmas não possuam uma inclinação superior a 30º, de acordo com o disposto nos art.ºs. 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

**

N.º 2070/01 PROC.º N.º 1071/2000 - (fl. - 145)

De **LEONEL GAMA FERREIRA,** residente na Urbanização Quinta de S. Romão, Lote 3 – 3.º esq.º - S. Romão, freguesia de Pousos, acompanhado de uma exposição a solicitar a dispensa de apresentação de garantia bancária, relativa à reposição de infra-estruturas de uma moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito no Lote 1 – S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares de 24/08/2001, delibera, por unanimidade, dispensar da apresentação da garantia bancária solicitada, relativa à reposição das infra-estruturas públicas da moradia acima referida, uma vez que o requerente é simultaneamente o promotor do loteamento onde se insere a construção pretendida (Lot. 21/94) e, no mesmo constarem garantias bancárias para caucionar a execução das infra-estruturas previstas, mantendo-se as restantes condições impostas.

Delibera ainda que, para efeito de controle futuro, deverá ser junto ao processo de loteamento, fotocópia da presente deliberação.

**

N.º 2071/01 PROC.º N.º 1072/2000 - (fl. - 15)

De **JOAQUIM GARRIDO FERREIRA,** residente na Rua do Lavadouro – Caxieira, freguesia de Santa Eufémia, acompanhado de uma exposição a solicitar a dispensa de apresentação de garantia bancária, relativa à reposição de infra-estruturas de uma moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito no Lote 2 – S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares de 24/08/2001, delibera, por unanimidade, dispensar da apresentação da garantia bancária solicitada, relativa à reposição das infra-estruturas públicas da moradia acima referida, uma vez que o requerente é simultaneamente o promotor do loteamento onde se insere a construção pretendida (Lot. 21/94) e, no mesmo constarem garantias bancárias para caucionar a execução das infra-estruturas previstas, mantendo-se as restantes condições impostas.

Delibera ainda que, para efeito de controle futuro, deverá ser junto ao processo de loteamento, fotocópia da presente deliberação.

**

N.º 2072/01 PROC.º N.º 1073/2000 - (fl. - 158)

De **RUI MIGUEL GAMA FERREIRA,** residente na Urbanização Quinta de S. Romão, Lote 3 – 3.º esq.º - S. Romão, freguesia de Pousos, acompanhado de uma

exposição a solicitar a dispensa de apresentação de garantia bancária, relativa à reposição de infra-estruturas de uma moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito no Lote 3 – S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares de 24/08/2001, delibera, por unanimidade, dispensar da apresentação da garantia bancária solicitada, relativa à reposição das infra-estruturas públicas da moradia acima referida, uma vez que o requerente é simultaneamente o promotor do loteamento onde se insere a construção pretendida (Lot. 21/94) e, no mesmo constarem garantias bancárias para caucionar a execução das infra-estruturas previstas, mantendo-se as restantes condições impostas.

Delibera ainda que, para efeito de controle futuro, deverá ser junto ao processo de loteamento, fotocópia da presente deliberação.

**

N.º 2073/01 PROC.º N.º 155/2001 - (fl. - 30)

De **CLARINDA MARIA DA SILVA DOMINGOS,** residente na rua do Comércio, n.º 82 – Casal dos Claros, freguesia de Amor, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, a levar a efeito na Rua da Barcaria – Vale dos Poços, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 16/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia, garagem e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º reformular o sentido de abertura da porta de acesso à cave no r/chão, de modo abrir no sentido de fuga pela mesma (art.º 15.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas);

2.º esclarecer o acesso ao lote pelo arruamento, relativamente à diferença de cotas entre ambas;

3.º ceder uma faixa de terreno para alargamento do arruamento, devendo para o efeito medir-se 3m ao eixo do arruamento, assim como 1.5m para execução de passeio;

4.º apresentar:

4.1 elementos esclarecedores quanto ao tipo de máquinas previstas para a cave;

4.2 corte pelo arruamento e limites de propriedade, com indicação das cotas do arruamento e cota de soleira, de modo não exceder 1m acima do nível do arruamento, conforme disposto na alínea m) do art.º 3.º do Regulamento do Plano Director Municipal, devendo ainda representar o perfil natural do terreno e cedências conforme o ponto n.º 2;

4.3 planta de cedências à escala 1/200, com indicação dos limites e quantificação das áreas cedidas, de acordo com o indicado no ponto n.º 2;

4.4 certidão da Conservatória do Registo Predial, rectificada face às cedências;

4.5 duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

4.6 projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

4.7 no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de € 997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 2, a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e, alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

**

N.º 2074/01 PROC.º N.º 395/2001 - (fl. - 19)

De **NELSON GOMES MOREIRA,** residente na Rua Casal D´Além – Pinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de um anexo, a levar a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do anexo acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar no prazo de 180 dias projecto de estabilidade;

2.º respeitar o parecer emitido pela EDP Distribuição de Energia, S.A (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente).

**

N.º 2075/01 PROC.º N.º 483/2001 - (fl. - 27)

De **ÓSCAR JOSÉ MOREIRA SANTOS,** residente na Rua 20 de Junho, n.º 21 – Marinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito em Sapateira - Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º ceder uma faixa de terreno para alargamento do arruamento confinante Poente, devendo para o efeito medir-se 3,5m ao eixo do arruamento, assim como 1,5m para execução do passeio, conforme o projecto apresentado;

2.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada face às cedências indicadas no ponto 1;

3.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia

apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 1, devendo para o efeito garantir-se o alinhamento do muro a Poente, a utilização de materiais idênticos aos existentes no local relativamente aos passeios e alargamento ao arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

**

N.º 2076/01 PROC.º N.º 489/2001 - (fl. - 50)

De **ANTÓNIO GAMEIRO & FILHOS, LDA,** com sede em Murzeleira – Albergaria dos Doze, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito na Rua Nossa Senhora do Amparo, Lote 2 – Ribeiro, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.ºa planta de implantação apresentada, não cumpre com o solicitado no ofício n.º 5616 de 30/05/2001;

2.ºo projecto apresentado não cumpre com o loteamento (Lot. 1/99), no que se refere ao polígono de implantação;

3.ºa entrada da garagem na cave interfere com os estacionamentos previstos no loteamento.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

Mais delibera informar que, caso apresente novos elementos de modo dar cumprimento aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento, deverá ainda esclarecer a cota de soleira proposta, face ao preconizado no loteamento.

**

N.º 2077/01 PROC.º N.º 546/2001 - (fl. – 38)

De **DOMINGUES & CARLOS, LDA,** com sede na rua do Marco, n.º 38 – Feteira – Ilha - Pombal, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 65 – Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 27/08/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

2.º apresentar planta do r/chão rectificada, relativamente à remoção das varandas ao nível do r/chão que interfiram com a circulação de pessoas no exterior, nomeadamente sobre o lado Sul;

3.º garantir o cumprimento do disposto no n.º 1.º do art.º 33.º do Decreto-Lei 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente ao sentido da abertura de porta da caixa de escadas no r/chão;

4.º a memória descritiva deverá referir a caracterização da totalidade dos materiais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 Abril, bem como restantes aspectos nomeadamente, relativos ao controlo de poluição de ar (Capitulo VII), controlo do fumo nos pisos (Capitulo VIII), condutas de ductos (Capitulo XI) e drenagem de águas residuais (Capitulo XII);

4.1 garantir ainda o cumprimento do disposto no alínea b) do n.º 1 do art.º 33.º do Decreto-Lei acima referido, relativamente à caixa de areia como meio de primeira intervenção à extinção de incêndios;

5.º reformular os estacionamentos previstos para a cave, por forma a que todos os lugares tenham condições de acesso;

6.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

7.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo:

7.1 projecto electromecânico de elevadores;

7.2 projecto de drenagem de águas residuais da cave;

8.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €7.980,77 – 1.600.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização, deverá estar executada a alteração de localização do Posto de Transformação, face ao previsto no loteamento (T 196/85) e de acordo com o indicado no presente processo, relativamente ao abastecimento de energia eléctrica, bem como a execução dos arranjos exteriores na frente do presente edifício.

******

N.º 2078/01 PROC.º N.º 826/2001 - (fl. - 37)

De **DELFIM CARREIRA LUÍS,** residente na Rua dos Combatentes, n.º 50 – Vale Sobreiro – S. Mamede, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia em banda, a levar a efeito no Lote 88 – Urbanização Quinta do Rei, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 16/08/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.ºo projecto apresentado não cumpre com o disposto no cartograma síntese do loteamento, no que se refere a:

1.1 afastamentos e alinhamentos da construção;

1.2 cota de soleira.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

**

N.º 2079/01 PROC.º N.º 857/2001 - (fl. - 37)

De **IMATLÂNTICO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS LDA,** com sede na Rua de S. Francisco, n.º 7 – 2.º Apartado 2976 - Leiria, referente ao projecto de arquitectura de um conjunto habitacional, a levar a efeito no Bairro do Jericó, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10/08/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.º não esclarece quanto às confrontações da propriedade face ao indicado na certidão da Conservatória, nomeadamente no que se refere ao caminho público;

2.º a área indicada no documento de posse não se encontra de acordo com o indicado nos elementos gráficos, sendo esta de valor inferior;

3.º o proposto não cumpre com o disposto no art.º 62.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que se refere à ocupação do logradouro;

4.º o projecto apresentado não cumpre com o disposto no art.º 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente aos estacionamentos a ceder junto à via pública;

5.º a memória descritiva não se encontra correcta no que se refere ao número de fogos, face ao indicado nos elementos gráficos;

6.º não esclarece quanto ao cumprimento do disposto no art.º 22.º e art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios;

7.º não esclarece quanto ao cumprimento da totalidade dos aspectos previstos no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente a:

7.1 Capítulo III e IV, no que se refere aos elementos da construção, art.º 14.º (devendo as escadas ter saída directa para as comunicações horizontais comuns, sem prejuízo do disposto no art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21/2), art.ºs 16.º a 18.º e art.º 20.º;

7.2 Capítulos VII e VIII, no que se refere ao controlo de ar e fumo nos pisos;

7.3 Capítulo XII, no que se refere à drenagem de águas residuais;

8.º o local não se encontra convenientemente servido de infra-estruturas, nomeadamente viárias.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea a)

do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

******

N.º 2080/01 PROC.º N.º 920/2001 - (fl. - 29)

De **ANTOFIL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA,** com sede no Largo da Feira, n.º 4 – Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e um anexo, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada em Vale das Aveias, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 16/08/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da moradia e anexo acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar corte pelo arruamento e limites de propriedade, com indicação das cotas do arruamento e cota de soleira, devendo esta ser inferior à 0.5m acima do nível do arruamento por questões de inserção urbana, devendo ainda representar-se o perfil natural do terreno conforme observado no local;

2.º ceder uma faixa de terreno para alargamento da Rua Vale dos Poços, devendo para o efeito medir-se 3m ao eixo do arruamento, assim como 1.5m para execução de passeio, devendo igualmente o terreno a ceder contemplar o aumento da curva de concordância entre a Rua Vale dos Poços e Rua da Escola.;

3.º apresentar planta de implantação com indicação dos limites e quantificação das áreas cedidas, de acordo com o indicado no ponto n.º 2;

4.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada face às cedências indicadas no ponto 2, e ainda com o ónus de não fraccionamento registado;

5.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados relativos ao projecto de arquitectura, uma para instrução do processo e outra para actualização da cópia destinada a autenticação a devolver no acto do levantamento da licença.

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

7.ºapresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de € 997,60 - 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução das infra-estruturas referidas no ponto 2, garantindo a utilização de métodos e materiais idênticos aos existentes no local, relativamente aos passeios e alargamento do arruamento, assim como assegurar uma eficiente drenagem de águas pluviais junto à berma.

******

N.º 2081/01 PROC.º N.º 949/2001 - (fl. - 32)

De **MOTA MARQUES & FILHOS LDA,** com sede na Rua da Ribeirinha, n.º 15 – Vermoil - Pombal, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 52 – Quinta do Taborda - Guimarota, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.ºa certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada não é compatível com o loteamento, no que se refere à área da propriedade;

2.ºnão foi apresentado extracto da Planta de Ordenamento com o local assinalado;

3.ºo projecto apresentado não cumpre com o loteamento no que se refere às zonas verdes, apresentando o estacionamento no logradouro (destinado a espaço verde), devendo o mesmo ser inserido nas caves do edifício, de modo prever o numero de lugares previsto no loteamento;

4.ºa varanda do piso do r/chão no lado Poente interfere com a circulação no logradouro;

5.ºa sala de condomínio não está adequadamente dimensionada, de modo a prever aproximadamente 1m^2 por fracção;

6.ºnão foi apresentado corte pelo arruamento e limites de propriedade, com indicação das cotas do arruamento e cota de soleira, devendo ainda representar-se o perfil natural do terreno conforme observado no local.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

******

N.º 2082/01 PROC.º N.º 975/2001 - (fl. – 33)

De **ANTÓNIO DO CARMO RODRIGUES,** residente em Mata Mourisca – Ilha - Pombal, referente ao projecto de arquitectura um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 66 – Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 27/08/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

2.º garantir o cumprimento do disposto no n.º 1.º do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente ao sentido da abertura de porta da caixa de escadas no r/chão;

3.º a memória descritiva deverá referir a caracterização da totalidade dos materiais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, bem como restantes

aspectos nomeadamente, relativos ao controlo de poluição de ar (Capitulo VII), controlo do fumo nos pisos (Capitulo VIII), condutas de ductos (Capitulo XI) e drenagem de águas residuais (Capitulo XII);

3.1 garantir ainda o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 33.º do Decreto-Lei acima referido, relativamente à caixa de areia como meio de primeira intervenção à extinção de incêndios;

4.º reformular os estacionamentos previstos para a cave, por forma a que todos os lugares tenham condições de acesso;

5.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo:

6.1 projecto electromecânico de elevadores;

6.2 projecto de drenagem de águas residuais da cave;

7.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €7.980,77 – 1.600.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização, deverá estar executada a alteração de localização do Posto de Transformação face ao previsto no loteamento (T 196/85) e de acordo com o indicado no presente processo, relativamente ao abastecimento de energia eléctrica, bem como a execução dos arranjos exteriores na frente do presente edifício.

******

N.º 2083/01 PROC.º N.º 979/2001 - (fl. - 40)

De **JOÃO FERREIRA DE SOUSA,** residente na Rua dos Casais Monte – Sobreira – Espite - Ourém, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, a levar a efeito no Lote 49 – Trigueiros – Casal dos Matos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 24/08/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.ºo projecto não cumpre com o loteamento (Lot. 29/96), no que se refere ao seguinte:

1.1 área de habitação máxima;

1.2 área de construção máxima;

1.3 área por piso.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2084/01 PROC.º VH N.º 22/99 (fl. 30)

De **MARIA EUGÉNIA ANGELA RAMOS SILVA,** residente na Rua Cidade de Tokushima, Lote 11 – r/c esq.º, freguesia de Leiria, acompanhado de um orçamento elaborado pelo Departamento de Obras Municipais em 29/08/2001, acerca dos trabalhos a realizar na fracção localizado no edifício sito no local acima referido e de que é proprietária a Sr.ª Gracinda Rosa da Graça Coelho Pereira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais de 29/08/2001, delibera, por unanimidade, concordar com o orçamento apresentado acrescido do IVA à taxa em vigor e, relativo às obras a efectuar na fracção do edifício acima referido, cujo teor a seguir se transcreve:

Código	Designação	Unid.	Quant.	Preço	Importância
1	Fornecimento e montagem de tubo de aço inox a colocar na cozinha, à saída do esquentador, até às casas de banho e no exterior da parede com 22 mm de diâmetro, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	ml	23	2.000$	46.000$
2	Fornecimento e assentamento de duas torneiras misturadoras a colocar nas casas de banho, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	un	2	7.500$00	15.000$
3		un	1	20.000$	20.000$
4	Trabalhos de construção civil associados e reparação de todos os elementos degradados.	un	1	15.000$	15.000$
	Montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro.				
					96.000$ €478,85

Mais delibera, dar conhecimento da presente deliberação à proprietária da fracção em causa e ao inquilino.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 2085/01 PROC.º LOT. N.º 21/88 (fl. 451)

De Guergil-Const. E Investimentos Imobiliários Ld.ª., acompanhado de um requerimento de **FUTUREMINDS-CENTRO DE FORMAÇÃO INFORMÁTICA UNIPESSOAL LDª.,** com sede na Célula B, lote 8 1.º d.º em Batalha, solicitando a alteração ao uso da fracção D, correspondente ao 1.º andar esquerdo do Lote 2 do loteamento sito na Rua Vale de Lobos em Leiria e, da qual são proprietários.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de Urbanismo de 24.08.01 delibera, por unanimidade, aprovar a alteração de uso da fracção D correspondente ao 1.º esq.º do Lote n.º 2 do

loteamento em causa de "habitação" (conforme consta do alvará n.º 816/96 de 16.09.96), para "Centro de Formação Informática" e, autorizar a emissão do aditamento ao referido alvará, uma vez que o pedido se encontra instruído de acordo com o estipulado no art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro.

A actividade referida não deverá prejudicar as boas condições de habitabilidade das fracções vizinhas aquando do seu licenciamento, devendo obedecer a todas as normas e legislação específica em vigor, nomeadamente quanto ao ruído e segurança do uso requerido.

**

N.º 2086/01 PROCº LOT. Nº 12/97

De **IMOBILIÁRIA MEMORIENSE LDª.,** com sede na Avª Marquês de Pombal em Leiria, referente ao loteamento em Quinta do Taborda, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Obras Municipais de 28.08.01 delibera, por unanimidade, aprovar a solução apresentada pela firma promotora quanto ao 1.º condicionalismo da deliberação datada de 27.06.01 que visava a não execução do lancil Sul da Rua 6 sem que fosse estabelecido o traçado desta Rua, pois de contrário iria prejudicar a circulação no arruamento existente e o próprio acesso aos lotes referidos.

Assim, a solução apresentada tem carácter provisório não reduzindo a largura do caminho existente, devendo o lancil ser colocado pelo limite da zona verde tracejada na planta apresentada (actual limite do terreno existente), devendo na frente do lote 42 ser constituído passeio em vez de estacionamento, ficando a promotora obrigada posteriormente à construção do estacionamento quando houver condições para a sua implantação e ainda proceder à colocação de sinalização do troço em causa, de acordo com as orientações a estabelecer pelos serviços do Departamento de Obras Municipais relativas à sinalização horizontal e vertical, nomeadamente de estreitamento da via.

**

N.º 2087/01 PROC.º LOT. N.º 17/99 (fl. _____)

De **CMP-CIMENTOS MACEIRA E PATAIAS SA,** com sede em Maceira-Lis, referente ao loteamento de uma propriedade a levar a efeito em Maceira-Lis, freguesia de Maceira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 28.08.01, cujo teor abaixo se transcreve e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos nela indicados delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro:

"Trata-se de um loteamento para a constituição de 8 lotes para habitação unifamiliar com duas moradias isoladas e seis moradias em banda num terreno inserido em espaço urbano no aglomerado da Maceira, de acordo com a Carta de Ordenamento do PDM.

Analisado o processo verifica-se que a configuração do terreno delimitado em planta de localização com base no levantamento aerofotogramétrico (folha n.º 38) não corresponde à configuração do terreno do projecto de loteamento apresentado.

Por outro lado o projecto não apresenta elementos essenciais à sua correcta análise tais como: discriminação das áreas das caves; definição de cérceas e cotas de soleira; planta de síntese de acordo com o art.º 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, devendo ser assinalada a área remanescente do loteamento.

Propõe-se que seja revista a solução urbana quanto aos espaços verdes na parte posterior e lateral aos lotes em banda e acessos às caves devendo ser integrados nos lotes. Quanto à via, deverá ser contemplado lugar de paragem de autocarro, conforme solicitação do Gabinete Técnico para a Requalificação da Maceira, por forma a servir a Escola Secundária aí existente.

Face ao exposto propõe-se o indeferimento com base na alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, devendo o projecto ser reformulado de acordo com o supra referido, bem como de acordo com as informações das entidades consultadas e Departamento de Obras Municipais

**

N.º 2088/01 PROC.º LOT. N.º 2/00 (fl. ____)

De **MANSOS SOCIEDADE IMOBILIÁRIA SA,** com sede na R. D. Luís I, n.º 19 em Lisboa, referente ao loteamento que se pretende levar a efeito numa propriedade sita em Cruz da Areia, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 28.08.01 delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de loteamento inserido em espaço urbanizável, como área habitacional e residencial de baixa densidade, conforme Carta de Ordenamento do PDM com o qual se enquadra, para constituição de 17 lotes destinados a habitação unifamiliar, condicionado ao seguinte:

1.º- Ceder as seguintes áreas:

- **801m2 destinados a zonas verdes;**
- **1.384m2 destinados a arruamentos e impasses;**
- **788m2 destinados a passeios;**
- **262m2 destinados a estacionamentos.**

2.ºCeder ao domínio privado do município o terreno destinado ao novo cemitério situado na Mourã-Barreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 993/941223 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Barreira sob o n.º 314.

3.º- Apresentar os projectos de infra-estruturas no prazo de um ano, devidamente elaborados de acordo com os respectivos pareceres técnicos.

4.ºMais foi deliberado mandar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários à elaboração da competente escritura pública relativa às cedências para o domínio privado do Município, bem como conferir poderes à Exm.ª Sra Presidente para outorgar a mesma, sem o que o Alvará em causa não poderá ser emitido.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

PONTO NÚMERO QUATRO

REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA RUA CORONEL PEREIRA PASCOAL (S. ROMÃO A CASAL DOS MATOS E OUTROS) T – 87/97

N.º 2089/01 Pela firma MANUEL GOMES ANTÓNIO, LDA., e confirmado pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição N.º s 1T+, 2 e 3 da obra supra, no valor total de €2.188,37 (438.729$00) + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base nas informações prestadas pelo DOM delibera, por unanimidade, aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €2.188,37 (438.729$00) + IVA

**

ALARGAMENTO DA PONTE DA RAMPA T – 101/98

N.º 2090/01 Pela firma MANUEL GOMES ANTÓNIO, LDA., e confirmado pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição N.º s 1, 2, 3, 4, 5T+ e 7R(reposição) da obra supra, no valor total de €2.700,43 (541.388$00) + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base nas informações prestadas pelo DOM delibera, por unanimidade, aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €2.700,43 (541.388$00) + IVA

**

EXECUÇÃO DO COLECTOR PLUVIAL NA QUINTA DA BARRETA - POUSOS T – 261/97

N.º 2091/01 Presente o Protocolo relacionado com a obra mencionada em epígrafe, cujas cláusulas estabelecem as condições dos termos de cedência de terrenos de Maria de Oliveira Marto Rodrigues e Fernando de Jesus Rodrigues ao Município de Leiria, para o Alargamento da Rua Florentino Pedro Lopes.

A Câmara tomou conhecimento e após análise do assunto, delibera, por unanimidade, aprovar o referido protocolo.

**

DEMOLIÇÃO E TRABALHOS PRELIMINARES DO ESTÁDIO DR. MAGALHÃES PESSOA – LEIRIA T – 146/2001

N.º 2092/01 Em resultado da Audiência Prévia dos Interessados efectuada nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de informação da 2.ª Repartição Administrativa de Apoio ao Departamento Técnico (DOM) sobre a adjudicação definitiva da referida obra ao consórcio formado pela CONSTRUTORA DO LENA, SA./ CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A./ SOMAGUE – ENGENHARIA, S.A. pelo valor de €300.806,18 (60.306.224$00) + IVA.

A Câmara face à informação prestada pela 2.ª Repartição Administrativa de Apoio ao Departamento Técnico (DOM), delibera, por unanimidade, e em conformidade com o n.º 1 do art.º 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, adjudicar definitivamente a obra ao consórcio formado pela CONSTRUTORA DO LENA, S.A./ CONSTRUTORA DO TÂMEGA, SA./ SOMAGUE – ENGENHARIA, S.A., pelo valor de €300.806,18 (60.306.224$00) + IVA.

**

BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LARGO CÓNEGO MAIA, LARGO DAS FORÇAS ARMADAS, LARGO PAIO GUTERRES, LARGO DA SÉ, RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, RUA ALMEIDA GARRET, RUA D. DINIS, RUA D. SANCHO I, RUA DA VITÓRIA, TRAVESSA DO ADRO - LEIRIA T – 116/99
N.º 2093/01 Retirado.

**

BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: LARGO CÂNDIDO DOS REIS, LARGO PADEIRA DE ALJUBARROTA, RUA DE ALCOBAÇA, RUA DO BEIRÃO, RUA COMANDANTE JOÃO BELO, RUA CORONEL ARTUR PAIVA RUA FERNANDES TOMÁS, RUA GOMES FREIRE E RUA GRÃO VASCO T – 118/99
N.º 2094/01 Retirado.

**

BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA DA GRAÇA, RUA JOÃO DE DEUS, RUA VASCO DA GAMA/RUA FRANCELINO PIMENTEL, TRAVESSA DO COMÉRCIO, RUA ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, LARGO JOÃO DE DEUS/LARGO MARECHAL GOMES DA COSTA, LARGO SANTANA, RUA D. CORREIA MATEUS T – 119/99
N.º 2095/01 Retirado.

**

CIRCULAR INTERNA DE LEIRIA - CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO NÓ DESNIVELADO NA LIGAÇÃO COM A RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA À ROTUNDA DA PRISÃO ESCOLA T – 80/99
N.º 2096/01 Retirado.

**

CIRCULAR INTERNA DE LEIRIA – VARIANTE SUL DE LEIRIA – 3.º TROÇO T – 237/98
N.º 2097/01 Retirado.

**

PONTO NÚMERO CINCO

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – ROGÉRIO PAULO RIBEIRO GUERRA – ENT: 2001/6538

N.º 2098/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, concluiu-se que, se o requerente sabia da existência do buraco e não tomou as medidas adequadas ou as precauções para evitar o acidente, deve ser-lhe atribuída a responsabilidade por este, neste termos, propõe-se o indeferimento da pretensão do requerente.

A Câmara, analisado o assunto, delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e respectiva proposta de indeferimento da pretensão do requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, provado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31/01, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-o das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – LUÍS MIGUEL FERREIRA DUARTE – ENT. 2000/8964

N.º 2099/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Jurídica, concluiu-se que o Município não praticou quer por acção quer por omissão, qualquer facto elícito gerador de responsabilidade, razão pela qual se propõe o indeferimento da pretensão.

A Câmara, analisado o assunto, delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e respectiva proposta de indeferimento da pretensão do requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, provado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31/01, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-o das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARCO ANTÓNIO PONTES DE MORAIS – ENT: 2001/7407

N.º 2100/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação de Divisão Administrativa, a existência do buraco foi confirmada pelos Serviços, e pela participação da PSP e que confirmam igualmente os danos sofridos pelo requerente lesado.

Ora, tais danos apenas ocorreram devido a uma conduta omissiva do Município, seja na manutenção, seja na adequada sinalização da via a seu cargo. Se não fora essa omissão e muito provavelmente danos não se teriam consumado.

Importa, por isso, deferir o pedido do lesado e indemnizá-lo pelos prejuízos sofridos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal indemnize o requerente no montante de €110,65 ou 22.183$00 correspondente ao valor dos danos materiais sofridos.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e autorizar o pagamento da referida indemnização, mediante apresentação da factura comprovativa dos danos sofridos e do Título de Registo de propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – HILÁRIO JOSÉ DA SOUSA FIGUEIREDO DUARTE – ENT: 2000/33614

N.º 2101/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, os serviços de trânsito e a participação da PSP provam a existência do buraco que constitui *in casu* o facto gerador da responsabilidade. A culpa, considerada apenas em sentido estrito confina-se na falta de diligência e zelo e na manutenção do arruamento a que a Câmara e os serviços estão obrigado em razão do cargo do exercício. O

lesado sofreu os prejuízos de que junta prova, estes são o resultado da existência do buraco que, conforme refere a participação da PSP, além de não estar sinalizado, não era visível por se encontrar a seguir a uma lomba.

Assim, propõe-se que a Câmara indemnize o requerente pelo valor de €71,003 (14.235$00) correspondente aos prejuízos sofridos.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e autorizar o pagamento da referida indemnização, mediante apresentação da factura comprovativa e do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – EMANUEL GERALDO DE CARVALHO MOITA – ENT: 2001/11503

N.º 2102/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, apurada a responsabilidade do Município, nasce a sua obrigação de indemnizar o lesado de todos os danos causados, por forma a reconstruir a situação que existiria, caso não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação.

Nestes termos, propõe-se que o pedido do requerente seja atendido e que a Câmara Municipal o indemnize no montante de €111,02 (22.258$00) correspondente ao valor dos danos materiais sofridos e ao valor da certidão do acidente remetida pela GNR.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e autorizar o pagamento da referida indemnização, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA – ENT: - 2001/2664

N.º 2103/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, apurada a responsabilidade do Município, nasce a sua obrigação de indemnizar a lesada de todos os danos causados, por forma a reconstruir a situação que existiria, caso não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação. Nestes termos, propõe-se que o pedido da requerente seja atendido e que a Câmara Municipal a indemnize no montante de €267.34, (53.597$00) correspondente ao valor dos danos materiais sofridos.

A Câmara face à informação delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e autorizar o pagamento da referida indemnização, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – JACINTO JOÃO VAZ DOS SANTOS – ENT: 2001/6999

N.º 2104/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão

Administrativa, apurada a responsabilidade do Município, nasce a sua obrigação de indemnizar o lesado de todos os danos causados, por forma a reconstruir a situação que existiria, caso não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação.
Nestes termos, propõe-se que o pedido do requerente seja atendido e que a Câmara Municipal o indemnize no montante de €358.33, (71.838$00) correspondente ao valor dos danos materiais sofridos.

A Câmara, face à informação delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e autorizar o pagamento da referida indemnização, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – JOÃO MARQUES DA SILVA – ENT: 2000/32050

N.º 2105/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, apurada a responsabilidade do Município, nasce a sua obrigação de indemnizar o lesado de todos os danos causados, por forma a reconstruir a situação que existiria, caso não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação. Nestes termos, propõe-se que o pedido do requerente seja tendido e que a Câmara Municipal a indemnize no montante de €109,74, (22.000$00) correspondente ao valor dos danos sofridos.

A Câmara, face à informação delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e autorizar o pagamento da referida indemnização, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – DEMORIO – DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, LD.ª ENT: 2001/15226

N.º 2106/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, no que concerne ao valor do vidro – fornecimento e colocação, nada há a opor, uma vez que a sua quebra foi confirmada pelos serviços municipais e respectivos funcionários; quanto aos dez mil escudos, não tendo sido apresentada qualquer prova justificativa desse tal valor, o mesmo não deve ser considerado. Assim, propõe-se o pagamento de €96.61 (18.968$00), correspondente ao valor dos danos materiais sofridos na sua viatura.

A Câmara, face à informação delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e autorizar o pagamento da referida indemnização, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – JOÃO PAULO PIRES MAIA – ENT: 2000/23410

N.º 2107/01 Presente o pedido de indemnização em epígrafe, correspondente aos danos sofridos na respectiva viatura, na sequência da queda de uma braça de pinheiro. De acordo

com a informação da Divisão Administrativa e com base na informação dos serviços do Parque Municipal de Campismo da Praia do Pedrógão que confirmaram a ocorrência. Houve assim, uma conduta ilícita do Município por omissão dos seus deveres objectivos de cuidado e vigilância da árvore em causa, que integra o património arbóreo municipal. Nestas circunstâncias, propõe-se que a pretensão do requerente seja deferida e que o Município indemnize no montante de €548.67 ou Esc.: 110.000$00, correspondente ao valor dos prejuízos.

A Câmara, face à informação delibera por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa, e aprovar o pagamento da indemnização referida, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SEIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO/INTERVENÇÃO PRECOCE "CERCILEI"

N.º 2108/01 Presente o ofício n.º 033042, de 25 de Junho/2001, do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, enviando um exemplar do Acordo supra referido, depois de homologado pela Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social.
O referido acordo tem por objecto acções no domínio da Intervenção Precoce no concelho de Leiria e medida de apoio integrado centrado na criança e na família e é subscrito pela Administração Regional de Saúde do Centro/Sub-Região de Saúde de Leiria, Câmara Municipal de Leiria, Centro de Formação de Professores de Leiria, Centro Regional de Segurança Social do Centro/Serviço Sub-Regional de Leiria, Direcção Regional de Educação do Centro, Hospital de Santo André e Cercilei – Instituição Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria.

A Câmara tomou conhecimento.

**

RODOVIÁRIA DO TEJO, SA – SERVIÇO EXPRESSO ENTRE LEIRIA E LISBOA (POR CALDAS DA RAINHA)

N.º 2109/01 Presente um requerimento da RODOVIÁRIA DO TEJO, SA, datado de 9 de Agosto/2001, solicitando à Câmara Municipal autorização para a paragem na Gare daquela empresa, em Leiria, para o novo serviço Expresso de Transporte colectivo rodoviário de passageiros, a efectuar entre Leiria e Lisboa (por Caldas da Rainha), a iniciar brevemente.

A Câmara apreciou o assunto e no uso da competência conferida pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 399-F/84, de 28 de Dezembro, delibera por unanimidade, autorizar a paragem na Gare da Rodoviária do Tejo, SA., em Leiria, para o novo serviço Expresso de transporte colectivo rodoviário de passageiros, e efectuar entre Leiria e Lisboa, por Caldas da Rainha.

**

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA E O BANCO BPI, SA

N.º 2110/01 Presente o Protocolo de Cooperação em epígrafe, que estabelece condições especiais para todos os funcionários da CML que sejam efectivos e que detenham domiciliação do vencimento no Banco BPI. e que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO

Entre:

Banco BPI, SA., com sede na Rua Sá da Bandeira, n.º 20, no Porto, pessoa colectiva n.º 500 727 830, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o n.º 6660-A, com o capital social de 90.000.000.000$00, doravante designado abreviadamente por "Banco BPI", aqui representado pelos seus procuradores Paula Maria de Carvalhal Soares Álvares e Francisco Lage Raposo Braz Teixeira;

Câmara Municipal de Leiria, com sede no Largo da República, em Leiria, doravante designada abreviadamente por "CML", aqui representada pelos seus procuradores _____ e _____ com poderes para o acto,

Considerando que:

(i) O Banco BPI tem por objecto o exercício da actividade bancária, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares, compatíveis com essa actividade e permitidas por lei;

(ii) No âmbito da sua actividade comercial, o Banco BPI manifestou a sua disponibilidade e interesse em manter um relacionamento privilegiado com a CML e o conjunto dos seus Trabalhadores;

(iii) Por sua vez, a CML, empenhada em promover e proporcionar aos respectivos Trabalhadores serviços de qualidade em condições vantajosas, reconhece o interesse em aprofundar o relacionamento existente com o Banco BPI;

É celebrado o presente Protocolo que é constituído pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. Pelo presente Protocolo BPI compromete-se a assegurar aos respectivos beneficiários o acesso em condições preferenciais a um conjunto de produtos e serviços por si comercializados.

2. As condições referidas no número anterior encontram-se especificadas no Anexo1 ao presente Protocolo, em função do tipo de produto/serviço a que digam respeito, consistindo, designadamente, em proporcionar à CML e respectivos trabalhadores um serviço personalizado, e no estabelecimento de condições mais favoráveis em termos de condições de acesso aos referidos produtos.

Cláusula Segunda

(Âmbito)

1. Consideram-se beneficiários do presente Protocolo os trabalhadores da CML que sejam efectivos e que detenham domiciliação do vencimento no Banco BPI.

2. Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas por este protocolo, os beneficiários deverão dispor de declaração ou outro documento identificativo emitido pela CML que comprove a sua qualidade de trabalhador do município.

3. O Banco BPI reserva-se, porém, o direito de apreciar e decidir as operações que lhe sejam propostas pelos beneficiários no âmbito do presente Protocolo, designadamente operações de crédito, de acordo com os critérios normalmente utilizados pelo Banco BPI para apreciação de operações dessa natureza, bem como alterar as condições e

produtos constantes deste mesmo protocolo quando influenciados por alterações legislativas ou de política interna no Banco.

Cláusula Terceira

(Cessação do Contrato de Trabalho)

No caso de cessação do Contrato de Trabalho por outras razões que não a de caducidade por reforma do trabalhador, durante o período de amortização de empréstimo contraído pelo trabalhador ao abrigo de condições preferenciais constantes do presente protocolo, o Banco BPI reserva-se o direito de rever com efeitos a partir da data de cessação do contrato, as condições de concessão de crédito, sendo as prestações vincendas passíveis de aplicação da taxa de juro em vigor para as operações activas de prazo e objecto idêntico.

Cláusula Quarta

(Prestações das partes)

1. Para efeitos de apoio e esclarecimento aos beneficiários do presente protocolo, o Banco BPI compromete-se a manter a CML regularmente informada das respectivas iniciativas comerciais: Do mesmo modo, os beneficiários do protocolo poderão dirigir-se a qualquer balcão ou loja habitação da rede comercial do Banco BPI.
2. A CML compromete-se a, juntamente com o Banco BPI, divulgar o presente Protocolo junto dos beneficiários deste Protocolo.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento do protocolo)

O acompanhamento permanente da boa execução do presente protocolo é especialmente cometido a duas pessoas indicadas por cada uma das partes, designadas no Anexo 2.

Cláusula Sexta

(Vigência)

1. O presente Protocolo é válido pelo período de 2 (dois) anos, entrando em vigor na data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos salvo se for denunciado nos termos da Cláusula Oitava.
2. As partes poderão, se assim o entenderem, propor alterações ao presente protocolo, nomeadamente, se as condições de mercado provocarem um desajustamento significativo nas condições estabelecidas no mesmo.

Cláusula Sétima

(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações no âmbito da cláusula anterior, deverão processar-se mediante carta registada com aviso de recepção ou faxe.
2. As comunicações têm-se por realizadas na data da sua recepção pelo destinatário. Se o recebimento do faxe se verificar fora das horas de expediente, considera-se recebido no primeiro dia útil seguinte.
3. Para os efeitos das comunicações referidas no n.º 1 do presente artigo e salvo indicação escrita em contrário, são as seguintes as direcções e faxes das partes contratantes:

Banco BPI
Banca de Protocolos
Rua São Julião, 123, 1.º
1100-524 LISBOA
Telefone: 21 321 34 54
Telefax: 21 321 37 02

Câmara Municipal de Leiria
Largo da República
2400 Leiria
Telefone: 244 839 500
Telefax: 244 839 556"

Cláusula Oitava

(Denúncia)

Qualquer das partes pode denunciar, unilateralmente, o presente Protocolo, através de carta registada com aviso de recepção, expedida para a outra parte com a antecedência mínima de 30 dias sobre o termo do período de vigência.

Cláusula Nona

(Convenção de arbitragem)

1. Todos os diferendos decorrentes do presente Contrato serão resolvidos definitivamente de harmonia com o Regulamento do Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa / Associação Comercial de Lisboa e da Associação Comercial do Porto / Câmara de Comércio e Indústria do Porto, por um ou mais árbitros nomeados pelas partes de acordo com esse Regulamento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. A arbitragem terá lugar em Lisboa."

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO SETE

BALANCETE (2)
N.º 2111/01 Presente o Balancete de Tesouraria relativo aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2001, apresentando um total de Disponibilidades de €1.765.523,59 (353.975.748$00) sendo de Operações Orçamentais €1.145.404,07 (229.632.898$00) e de Operações de Tesouraria €620.219,52 (124.342.850$00).

A Câmara tomou conhecimento.

**

EMPRÉSTIMO BPI 239077/830/002 ATÉ AO VALOR DE €1.784.050,44 (357.670 CONTOS) TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
N.º 2112/01 A execução da acção "Jardim de Infância dos Marinheiros", a que corresponde o pedido de financiamento de €143.354,52 (28.740 contos), encontra-se concluída, ficando por utilizar €8.679,08 (1.740 contos) que podem transitar para a acção "Parque Industrial Cova das Faias".

Analisando o assunto, a Câmara delibera por unanimidade, solicitar ao Banco BPI a transferência do restante saldo disponível para a acção "Parque Industrial Cova das Faias".

**

REDE EURO MUNICÍPIOS – LOGO "PRONTOS PARA EURO"

N.º 2113/01 A Comissão Nacional do Euro declarou a Câmara Municipal de Leiria como município pronto para o Euro.

A Câmara ficou autorizada a utilizar o Logotipo "Prontos para o Euro", que se trata de um símbolo de certificação.

Esta certificação comprova que a Câmara elaborou e desenvolveu um plano de transição para o Euro e possui Euro-formadores.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO OITO

PUBLICIDADE – LEIRISWEAR – REPRESENTAÇÕES DE CALÇADO, LDA. (ITL-42-9-1)

N.º 2114/01 Retirado.

**

PUBLICIDADE - LEIRIENSE BICICLETAS DE ANTÓNIO GONÇALVES LOPES, HERDEIROS (TL-24-16)

N.º 2115/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um reclamo tipo bandeira, de duas faces, na fachada do seu estabelecimento sito na Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 30, em Leiria.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, nas condições indicadas pelo DU, na informação que seguidamente se transcreve:

"Pretende a firma requerente, licenciar a colocação de 1 reclamo luminoso tipo bandeira, com 2 faces, com 0,60x0,40 = 0,240 m2.
A fotografia apresentada, indica-nos um reclamo à MACAL, empresa hoje segundo a firma requerente, já não existe. Em substituição do acrílico com aquela marca, está hoje outro com :

LEIRIENSE BICICLETAS MOTORIZADAS BICICLETAS ACESSÓRIOS

Assim, e uma vez que a publicidade nestes casos, ao licenciar-se deve fazer em concreto uma referência ao conteúdo da mensagem, deverá a firma requerente no acto do levantamento da licença, apresentar fotografia actualizada do seu reclamo.
Nada se tem a opor ao licenciamento.

Chama-se contudo a atenção para o facto de dever igualmente licenciar o nome da firma afixado numa das montras, apesar de se encontrar por dentro do vidro, já que somente estão isentos do licenciamento, os anúncios ou reclamos colocados ou afixados dentro dos

estabelecimentos ou no interior das montras de exposição destes (estabelecimentos), quando forem respeitantes a produtos ali fabricados ou comercializados."
Mais delibera condicionar a emissão da licença ao cumprimento das condições acima mencionadas."

**

PUBLICIDADE - TMN TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, SA (TL-24-16)
N.º 2116/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de renovação do licenciamento de publicidade em duas viaturas "Taxi" de matrícula 82-40-JJ e 16-46-CV.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, devendo respeitar o disposto no Despacho n.º 11106/97, de 29/10/1997, do Director-Geral de Viação, publicado no Diário da República II Série, N.º 264, de 14/11/1997.

**

PUBLICIDADE – PAGAPOUCO - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SA (TL-24-16)
N.º 2117/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de uma torre com três painéis publicitários, o qual já se encontra colocado, conforme foi verificado pelos Fiscais Municipais, junto às suas instalações sitas no lugar do Falcão, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, embora a Câmara, em sua reunião de 01/03/07, tenha deliberado indeferir o pedido.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

PUBLICIDADE – PAGAPOUCO - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SA (TL-24-16)
N.º 2118/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade nas suas instalações sitas na Rua General Humberto Delgado, Lote 29, r/c, em Leiria, o qual , por não se encontrar devidamente instruído, foram solicitados elementos pelo nosso ofício n.º17091, de 27/11/2000, não tendo os mesmos sido apresentados. Do processo consta também cópia da Participação N.º 3224, de 01/07/30, em que os Fiscais Municipais dão notícia de que a publicidade se encontra afixada.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

PUBLICIDADE - DETODUMUNDO – EMPÓRIO COMERCIAL, LDA.(TL-24-16)
N.º 2119/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade nas suas instalações sitas na Rua General Humberto Delgado, Lote 29, r/c, em Leiria, o qual , por não se encontrar devidamente instruído, foram solicitados elementos pelo nosso ofício n.º17089, de 27/11/2000, não tendo os mesmos sido

apresentados. Do processo consta também cópia da Participação N.º 3223, de 01/07/30, em que os Fiscais Municipais dão notícia de que a publicidade se encontra afixada.

Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

PUBLICIDADE – EUROPOSTER - PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LDA (TL-24-16)
N.º 2120/01 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário, o qual já se encontra colocado, conforme foi verificado pelos Fiscais Municipais, junto à Escola Superior de Educação, na Rua Dr. João Soares, em Leiria, embora a Câmara, em sua reunião de 01/03/28, tenha deliberado indeferir o pedido.

Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO – ALBERTO GONÇALVES SABINO (ITL-42-11-1)
N.º 2121/01 Presente o requerimento de Alberto Gonçalves Sabino, residente na Estrada da Nazaré, Cerca, Maceira, solicitando Licença Acidental de Recinto para espectáculos de música ao vivo no Café/restaurante "Dallas", sito em Cerca, Maceira, para os dias 1, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de Setembro de 2001.

A Câmara, delibera por unanimidade autorizar:

1- A realização do referido espectáculo, devendo para o efeito pagar previamente a taxa relativa ao licenciamento na importância de (€ 35,74), 7.165$00, bem como promover o seu encerramento até às 2 horas, ficando a encargo do requerente a limpeza do recinto na área envolvente;
2- Fazer respeitar os limites previstos no actual Regulamento Geral do Ruído;
3- Comunicar ao Governo Civil e à GNR para reforçar o patrulhamento;
4- Comunicar ao Delegado da Direcção-Geral de Acção Cultural no Distrito de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO NOVE

VOTO DE PESAR
N.º 2122/01 A Câmara delibera por unanimidade, exarar em acta um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Carlos dos Santos Pimenta figura marcante em Leiria, onde exerceu a sua actividade profissional e política. Foi o primeiro Presidente de Câmara eleito democraticamente após o 25 de Abril,

cumprindo dois mandatos e Presidente da Região de Turismo de Leiria durante nove anos.

**

VOTO DE AGRADECIMENTO

N.º 2123/01 A Câmara, considerando que no dia 1 de Agosto, foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação o Bombeiros Fernando da Cunha Moreira, o qual ao longo de vários anos deu a sua colaboração em prol do enriquecimento do Município, delibera por unanimidade, expressar em acta um voto de agradecimento pela dedicação e disponibilidade demonstradas, ao longo dos anos, assim como a lealdade, espirito de colaboração, zelo e honestidade com que sempre desempenhou as suas funções.

**

VOTO DE PESAR

N.º 2124/01 Pela senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Sr. Amílcar Pedro Carreira, funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe tendo a Câmara delibera, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR

N.º 2125/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao bombeiro Carlos Alberto de Sousa Gomes, funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

PONTO NÚMERO DEZ

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA - DIE 38-4

N.º 2126/01 Presente o ofício n.º 103/2001 da Junta de Freguesia de Santa Eufémia, datado de 2001.07.18, solicitando o pagamento de €932,75 (187.000$00), pelo transporte de alunos para as Escolas do 1.º CEB de Apariços e Souto de Baixo, de acordo com o preço diário de €13,72 (2.750$00), autorizado em reunião da CML de 2001.03.28.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município assegurar os transportes escolares, competindo à Câmara Municipal, nos termos do art.º 64.º, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, organizar e gerir os transportes escolares, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, delibera, por unanimidade, transferir a verba de €932,75 (187.000$00) para a Junta de Freguesia de Santa Eufémia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MARRAZES – APETRECHAMENTO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES - DIE 38-4

N.º 2127/01 Presente o ofício do Agrupamento Vertical de Escolas de Marrazes com orçamento em anexo, datado de 2001.07.18, solicitando o apetrechamento dos refeitórios

escolares com a palamenta necessária ao serviço de refeições nos seguintes estabelecimentos de ensino: Jardins de Infância de: Gândara dos Olivais, Marinheiros, Pinheiros, Regueira de Pontes e Escola do 1.º CEB de Gândara dos Olivais, cujo referido serviço passa a ser efectuado no ano lectivo de 2001/2002 por uma nova firma de restauração.

A Câmara considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 14.º - Cap. II da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Gestão de Refeitório escolares dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, e considerando ainda a alínea l) do n.º 1 do art.º n.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera, por unanimidade, aprovar e autorizar a transferência da verba de € 2.494 (500.000$00) para o Agrupamento Vertical de Escolas de Marrazes, para aquisição de palamenta com destino ao apetrechamento dos refeitórios escolares dos Jardins de Infância de Gândara dos Olivais, Marinheiros, Pinheiros, Regueira de Pontes e Escola do 1.º CEB de Gândara dos Olivais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS N.ºS 23 E 24 - ANULAÇÃO - DIE 38-4

N.º 2128/01 Presentes os processos referentes ao transporte escolar para os alunos que frequentam a Escola do 1.º CEB de Monte Redondo e a Escola EB 1,2,3 de Santa Catarina da Serra, que poderão, no próximo ano lectivo, utilizar o transporte da Rodoviária do Tejo e do CEF., em vez de circuito especial (táxi).

A Câmara delibera, por unanimidade, proceder à anulação dos circuitos especiais n.ºs 23 e 24, para o ano lectivo 2001/2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

COMEMORAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR - APOIO - DIE 38

N.º 2129/01 Presente o ofício da Comissão Executiva para as comemorações do Dia Internacional do Professor, datado de 2001.07.23, informando que vão comemorar essa data no dia 5 de Outubro e solicitando à Câmara um subsídio para concretizar o evento.

A Câmara analisou o assunto e considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, delibera, por unanimidade, e de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir à Comissão Executiva, da Associação de Solidariedade Social dos Professores – contribuinte n.º 501 406 336 - , um subsídio no valor de €997.60 (200.000$00).

**

RANCHO FOLCLÓRICO "FLORES DA PRIMAVERA"– PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5

N.º 2130/01 Presente o ofício do RANCHO FOLCLÓRICO "FLORES DA PRIMAVERA, datado de 2001/08/16, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (55 lugares), para deslocação a Faro.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

**

PONTO NÚMERO ONZE

PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

N.º 2131/01 Os Municípios têm um papel cada vez mais importante e por vezes decisivo no desencadear e na coordenação dos processos de desenvolvimento local e regional. Por este motivo a necessidade de modernizar os serviços, torná-los mais adequados, operacionais e desburocratizados constitui, hoje um tema consensual.

A Administração local, enquadrada por novas culturas democráticas e por uma opinião pública cada vez mais activa, vai-se reorganizando e re-estruturando tendo em conta os apelos e as solicitações da sociedade.

Constitui principal objectivo da modernização administrativa a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Sendo a qualidade entendida como uma forma de gestão e tem permanentemente em vista a inovação, a simplificação, a eliminação de procedimentos desnecessários e uma maior eficácia e eficiência dos serviços na utilização dos recursos.

Em 1999 a Câmara Municipal de Leiria lançou um Projecto de Modernização Administrativa e de Promoção de Qualidade. A procura de novas formas de actuação e de gestão, surge como uma consequência lógica dos novos desafios colocados e para responder melhor , mais rápido e com mais rigor às solicitações e exigências dos cidadãos e dos agentes económicos e sociais. Após grandes transformações e melhoramentos introduzidos por este Projecto, chegou a altura de dar novos passos que, neste caso, se traduzem num Programa de Qualidade a implementar numa das unidades orgânicas de maior importância.

Da avaliação feita concluiu-se que o Departamento de Obras Municipais, pela sua importância no contexto organizacional, pelas suas atribuições no domínio da construção, remodelação, conservação e reparação de infra-estruturas municipais deve ser objecto de uma intervenção no domínio da qualidade que deverá passar por consultores externos devidamente experientes e creditados, feita de acordo com a estrutura comum de Avaliação da Qualidade das Administrações Públicas da União Europeia.

Por despacho da Sra. Presidente de 2001.08.24 foi adjudicado a INOVA – Engenharia de Sistemas, Ld.ª pelo valor de €23.945,54 (4.800 contos), acrescido de IVA à taxa de 17%, a realização do estudo para desenvolver um Programa de Qualidade para o Departamento de Obras Municipais

A despesa com a realização deste estudo tem dotação no Plano de Actividades na classificação 11.05.02.01

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO DOZE

APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AO CENTRO POPULAR DE CULTURA E RECREIO DAS CORTES, PARA LIMPEZA DE TROÇO DO RIO LIS "IV REGATA DE JANGADAS 2000"

N.º 2132/01 Pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Apoio financeiro e logístico ao Centro Popular de Cultura e Recreio das Cortes: Limpeza de troço do rio Lis; IV Regata de Jangadas 2001

Relativamente ao assunto em epígrafe, propõe-se a possibilidade de atribuição, por parte da Câmara Municipal de Leiria, de um subsídio de €3.274,51 (656.480$00), ao Centro Popular de Cultura e Recreio das Cortes. O montante em questão equivale às despesas previstas pelo CPCRC, relacionadas com os meios técnicos necessários à execução dos trabalhos de limpeza do rio, a qual estará condicionada à apresentação da autorização devida da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro. A concessão da autorização em questão, traduzir-se-á, também, no garante do acompanhamento dos trabalhos, por parte daquele organismo.

No que concerne ao apoio logístico, este diz respeito à cedência das bancadas da CML. para utilização no âmbito da IV Regata de Jangadas 2001, devendo o CPCR de Cortes, e conforme informação do Gabinete da Juventude da CML, promover o seguinte:

- A desmontagem das bancadas, que se encontram na Praia do Pedrógão, no próximo dia 7 de Setembro, pelas 15.00 horas, sendo tais trabalhos acompanhados por um técnico da CML, e transporte das mesmas para o local pretendido;
- A montagem das bancadas, naquele local, no dia 8, igualmente sob a supervisão de um técnico da CML;
- A desmontagem das mesmas, no dia 9, por forma a permitir à CML a sua recolha e transporte, para as Oficinas da Guimarota, no dia 10, pelas 10.00 horas."

A Câmara analisou o assunto e, tendo em consideração que nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no âmbito dos Tempos Livres e Desporto, delibera por unanimidade, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º, da supracitada Lei e com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir ao Centro Popular de Cultura e Recreio das Cortes um subsídio no valor de €3.274,51 (656.480$00) para fazer face às despesas a efectuar com a limpeza do rio Lis para a realização da "IV Regata de Jangadas 2001".

Mais delibera concordar com o apoio material/logístico proposto.

******

PONTO NÚMERO TREZE

PATROCÍNIO "POP PEDRÓGÃO 2001" – SODICEL – SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE LEIRIA, LD.ª

N.º 2133/01 Presente o Faxe da Empresa Sodicel, no qual propõe o patrocínio de €1.745,79 (350.000$00) para a actividade "POP PEDRÓGÃO 2001", no âmbito da Lei do Mecenato, mediante as contrapartidas e condições mencionada no faxe.

A Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade, concordar com a proposta acima mencionada.

**

PROTOCOLO DE GESTÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE LEIRIA
N.º 2134/01 Pelo Senhor Vereador Dr. Paulo Rabaça foi presente a minuta do Protocolo que abaixo se transcreve:

"Protocolo de cedência de utilização e exploração do

Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Leiria tendo em vista a prossecução e implementação de modelos de desenvolvimento na área do desporto, lazer e turismo enquanto áreas essenciais ao desenvolvimento das sociedades modernas, nomeadamente da melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes de Leiria, decidiu apoiar a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal que tem como objecto a prossecução de *actividades de lazer, desporto e turismo*.

Considerando a importância fundamental da melhoria das condições de desenvolvimento das actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* para o Município de Leiria, actividade essa indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade.

Considerando que as actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* constituem um importante meio de promoção da saúde e bem estar das populações e que o seu desenvolvimento só é possível através do incremento de diversos factores, nomeadamente ao nível da criação, renovação e modernização de infra-estruturas e da maximização de várias actividades.
Considerando que estas são áreas de fulcral importância, tendo em conta a elevada solicitação por parte de todos os residentes no concelho de Leiria.

Considerando que a modernização e desenvolvimento de infra-estruturas desportivas contribuem efectivamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Considerando que uma gestão racional e especializada para alcançar o desenvolvimento pretendido nestas áreas só é possível através de uma estrutura organizatória e profissionalizada apta à gestão das infra-estruturas desportivas.

Enquadramento

A existência no Município de Leiria de várias infra-estruturas nas áreas do desporto, lazer e turismo, a necessidade de uma melhor forma de manutenção, gestão e exploração destas mesmas infra-estruturas, assim como a necessidade de construção e desenvolvimento das referidas infra-estruturas.

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal prossegue o interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, sendo que a Câmara Municipal de Leiria, com a constituição desta empresa, tem como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Deste modo, ciente das necessidades do Município e através da actividade de desenvolvimento destas áreas pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, a Câmara Municipal de Leiria pretende apoiar e fomentar a actividade da LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, o que representa o desenvolvimento e o incremento da prática do desporto no Município de Leiria.

O Complexo Municipal de Piscinas de Leiria é uma das principais infra-estruturas desportivas do Município de Leiria. Acreditando a Câmara Municipal de Leiria na necessidade de se instituir uma gestão racional dessa mesma Piscina, fundamental para o bom aproveitamento desta infra estrutura e representando uma significativa melhoria das suas condições de utilização para todos os seus utentes.

Assim, entre a Câmara Municipal de Leiria, doravante designada por Câmara, com sede no Largo da República, em Leiria, pessoa colectiva número 505.181.266 e a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, doravante LEIRISPORT, EM, empresa municipal com sede no Largo da República, em Leiria, com o número de pessoa colectiva P505 183 692, registada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o número de matrícula 2/010627, é celebrado o presente Protocolo, regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem por objecto a cedência à Leirisport, EM dos direitos de gestão e de exploração do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 74758, de ora em diante o Complexo, bem como a promessa de transmissão do direito de superfície sobre o referido Complexo.

2. A presente cedência do Complexo abrange todas as instalações e a área verde circundante da mesma, bem como todo o seu recheio, cuja ficha de cadastro constitui anexo ao presente protocolo e dele faz parte integrante, nomeadamente:

- Zona de serviços de apoio, constituída por recepção, vestiários, chuveiros, sanitários, lava-pés, ginásio e posto médico;
- Zona nascente de apoio complementar, constituída por secretaria, sala de direcção, sala de administração, bar, sala de pais e balneários para deficientes, funcionários e técnicos;
- Zona técnica, situada entre as duas piscinas, onde se encontra todo o equipamento técnico de tratamento do ar e da água;
- 1 Piscina de 25 x 17,40 de 1,10 m de profundidade, situada a nascente do Complexo, designada por piscina 1;
- 1 Piscina de 25 x 17,40 de 2,00 m de profundidade, situada a poente do Complexo, designada por piscina 2;

Cláusula Segunda

(Vigência do Protocolo)

1. O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao momento da celebração da escritura pública de transmissão do direito de superfície do Complexo para a LEIRISPORT, EM, mas nunca por um período inferior a 10 anos.

2. Não ocorrendo a transmissão definitiva no período de tempo previsto no número anterior, este Protocolo é renovável sucessivamente pelo período necessário à realização da referida transmissão.

Cláusula Terceira

(Utilização do Complexo)

1. As normas de utilização e funcionamento do Complexo constarão de Regulamento a elaborar pela LEIRISPORT, EM, o qual será apresentado à Assembleia Geral da empresa para aprovação.

2. Pelo presente protocolo é conferido à Câmara o direito de utilização do Complexo, sempre que o solicite por escrito à LEIRISPORT, EM com a antecedência mínima de pelo menos 30 dias, para a realização de provas de natação e de outras actividades aquáticas por si pontualmente organizadas ou promovidas por outras entidades com o apoio da Câmara.

3. Na utilização do Complexo pela Câmara para o desenvolvimento de actividades pontuais ou regulares por si directamente organizadas, será fixada uma taxa especial que corresponderá a 75% da taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

4. Na utilização do Complexo por outras entidades, para o desenvolvimento de actividades pontuais apoiadas pela Câmara, deverá esta estabelecer a percentagem da taxa por si suportada relativamente à taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

Cláusula Quarta

(Das receitas)

1. Todas as receitas provenientes da gestão do Complexo serão pertença da LEIRISPORT, EM.

2. O destino das receitas obtidas pela gestão do Complexo será definido pela LEIRISPORT, EM, de acordo com o seu objecto social.

Cláusula Quinta

(Apoio Financeiro)

1. Compete à Câmara prestar apoio financeiro à LEIRISPORT, EM, para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo da Câmara, nos termos da lei.

2. O apoio financeiro atribuído poderá abranger, nos termos da lei, a cobertura e a garantia de obrigações contraídas pela LEIRISPORT, EM no exercício da gestão e exploração do Complexo.

3. As obras a realizar pela LEIRISPORT, E.M. para a manutenção e melhoramento das infra-estruturas do Complexo poderão ser comparticipadas por subsídios a atribuir pela Câmara, nos termos da lei.

Cláusula Sexta

(Regime de comparticipação financeira)

1. A Câmara, porque pretende a adopção de preços sociais, suportará uma percentagem da taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM para o Complexo, de modo a permitir aos utilizadores o pagamento de uma taxa mais baixa, comprometendo-se, desde já, a cobrir a respectiva diferença.

2. A LEIRISPORT, EM fixará as taxas a cobrar pela utilização do Complexo, bem como as respectivas actualizações anuais a que possa haver lugar.

3. O apuramento do montante a ser financiado pela Câmara, a título de indemnizações compensatórias, será efectuado no final de cada mês.

4. A Câmara definirá até 30 de Maio de cada ano a percentagem das taxas a suportar por si, relativamente às taxas normais fixadas.

Cláusula Sétima

(Obras de conservação e beneficiação)

1. A LEIRISPORT, EM fica desde já autorizada pela Câmara poderá realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação na Piscina.

2. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral da Piscina, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter o Complexo nas condições requeridas pelo objecto do presente protocolo e existentes à data da sua celebração.

3. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.

4. São obras de beneficiação todas as que não estejam contidas nos números anteriores.

Cláusula Oitava

(Benfeitorias)

A LEIRISPORT, EM poderá realizar quaisquer benfeitorias necessárias.

Cláusula Nona

(Garantia das obrigações)

A Câmara compromete-se desde já, no âmbito do financiamento previsto, a garantir quaisquer obrigações contraídas junto de qualquer instituição bancária para a realização de obras no Complexo, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Cláusula Décima

(Obrigações da Câmara)

A Câmara obriga-se a:

a) garantir o financiamento das actividades da LEIRISPORT, EM, nos termos estipulados nas cláusulas quinta e sexta do presente protocolo;

b) garantir as obrigações contraídas, no âmbito das obras a realizar no Complexo pela LEIRISPORT, EM, junto de qualquer instituição bancária idónea, de acordo com o estipulado na cláusula nona do presente protocolo;

c) entregar à LEIRISPORT, EM o Complexo, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;

d) transferir para a LEIRISPORT, EM a gestão e exploração do Complexo;

e) reconhecer como pertença da LEIRISPORT, EM as benfeitorias realizadas no Complexo durante a vigência do presente Protocolo;

Cláusula Décima-Primeira

(Promessa de transmissão do direito de superfície)

1. A Câmara pelo presente Protocolo promete transmitir o direito de superfície do Complexo à LEIRISPORT, EM.

2. A estipulação do prazo para a celebração do contrato definitivo de transmissão do direito de superfície será posteriormente convencionado pelas partes e constará de documento escrito, que será anexo posteriormente ao presente protocolo.

3. O prazo a convencionar pelas partes nunca poderá ser superior ao prazo de vigência do presente protocolo.

4. O valor patrimonial do Complexo será definido no momento da constituição do direito de superfície.

5. São da conta da LEIRISPORT, EM as despesas ocasionadas.

Cláusula Décima-Segunda

(Direito de Superfície)

O direito de superfície será transmitido por um período de 50 anos.

Cláusula Décima-Terceira

(Incumprimento da promessa de transmissão)

No caso de incumprimento da promessa de transmissão do direito de superfície do Complexo, por facto imputável ao Município, a LEIRISPORT, EM poderá recorrer à execução específica da presente promessa, nos termos do artigo 830.º do Código Civil.

Cláusula Décima-Quarta

(Obrigações da LEIRISPORT, EM)

A LEIRISPORT, EM obriga-se a:

a) assumir todas as posições contratuais da Câmara em vigor, no âmbito da gestão, exploração e utilização do Complexo.

b) a salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a elevada qualidade das águas e a manutenção geral dos balneários;

c) manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização do Complexo por aquele;

d) fomentar a prática da natação e de outras actividades aquáticas no âmbito do desenvolvimento da actividade desportiva no município de Leiria;

e) realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento do Complexo;

f) utilizar os subsídios previstos na cláusula quinta número três, do presente protocolo, apenas para as obras a realizar no Complexo;

g) apurar mensalmente o montante a ser financiado nos termos do presente protocolo pela Câmara, em especial no que se refere às indemnizações compensatórias.

Cláusula Décima-Quinta
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima-Sexta
(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente protocolo no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Sétima

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por recurso à lei."

Depois de analisar a minuta do Protocolo em epígrafe a Câmara delibera por unanimidade aprová-lo e conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorga do mesmo.

Mais delibera que ficará em vigor o presente Regulamento até à elaboração de um novo.

Na discussão o assunto em epígrafe o Senhor Vereador **António Sequeira** informou do seu desagrado por ter verificado que o documento que lhe foi entregue na última reunião para análise ter sido alterado sem o seu conhecimento, verificando que os pontos que foram alterados seriam os que para ele teriam que ser esclarecidos. Verificou que todo o documento anterior demonstrava uma desconfiança quanto à Câmara, parecendo ter sido feito por quem não gosta da Câmara.

Ficou agradado por ter sido retirada a cláusula que obrigava a Câmara a indemnizar a Leirisport, EM, que seria o mesmo que a Câmara se indemnizar a si própria visto ser o accionista maioritário, o que não tinha qualquer lógica e também o período do direito de superfície ter sido alterado de 75 anos para 50 anos.

Intervieram também os Senhores Vereadores **Dr. Acácio de Sousa** e **Dr. José Alves**, que concordaram com o que foi dito, tendo ainda solicitado a retirada do ponto número 2 da cláusula Oitava que consideraram não ter justificação, o que foi aceite por todo o executivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PROTOCOLO DE GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA
N.º 2135/01 Pelo Senhor Vereador Dr. Paulo Rabaça foi presente a minuta do Protocolo que abaixo se transcreve:

"Protocolo de cedência de utilização e exploração da
Piscina Municipal de Caranguejeira

Entre a

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, e a**

LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Leiria tendo em vista a prossecução e implementação de modelos de desenvolvimento na área do desporto, lazer e turismo, enquanto áreas essenciais ao desenvolvimento das sociedades modernas, nomeadamente da melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes de Leiria, decidiu apoiar a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal que tem como objecto a prossecução de *actividades de lazer, desporto e turismo*.

Considerando a importância fundamental da melhoria das condições de desenvolvimento das actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* para o município de Leiria, actividade essa indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade.

Considerando que as actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* constituem um importante meio de promoção da saúde e bem estar das populações, e que o seu desenvolvimento só é possível através do incremento de diversos factores, nomeadamente ao nível da criação, renovação e modernização de infra-estruturas e da maximização de várias actividades.

Sendo estas áreas de fulcral importância para o concelho e munícipes de Leiria, tendo em conta a elevada solicitação por parte de todos os residentes no concelho de Leiria.

Considerando que a modernização e desenvolvimento de infraestruturas desportivas contribuem efectivamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Enquadramento

A existência no Município de Leiria de várias infraestruturas nas áreas do Desporto, Lazer e Turismo, a necessidade de uma melhor forma de manutenção, gestão e exploração destas mesmas infra estruturas, assim como a necessidade de construção e desenvolvimento das referidas infra estruturas.

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal prossegue interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo. A Câmara Municipal de Leiria ao constituir esta empresa tinha como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Deste modo, ciente das necessidades do município e através da actividade de desenvolvimento destas áreas pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, a Câmara Municipal de Leiria pretende apoiar e fomentar a actividade da LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM. O que representa o desenvolvimento e o incremento da prática do desporto no município de Leiria.

Sendo a Piscina Municipal de Caranguejeira uma das principais infra estruturas desportivas do Município e a sua importância relevante para o Município de Leiria e respectivos munícipes.

Acreditando a Câmara Municipal de Leiria na necessidade de se instituir uma gestão racional dessa mesma Piscina, fundamental para o bom aproveitamento desta infra estrutura e representando uma significativa melhoria das suas condições de utilização para todos os seus utentes.

Assim, pretende por um lado

a **Câmara Municipal de Leiria,** como representante do **Município de Leiria** doravante abreviadamente designada por **Câmara**;

e por outro a **LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM,** doravante abreviadamente designada **LEIRISPORT, EM,** empresa municipal, com sede no Largo da República, em Leiria, com o número de pessoa colectiva P505 183 692, registada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º de matrícula 2/010627,

estabelecer o presente Protocolo, regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem por objecto a cedência à Leirisport, EM dos direitos de gestão e de exploração da Piscina Municipal de Caranguejeira, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número _____ e inscrito na respectiva matriz predial sob o n.º _____, de ora em diante designado por Piscina.

2. A presente cedência da Piscina abrange todas as instalações e a área verde circundante da mesma, bem como todo o seu recheio, cuja ficha de cadastro constitui anexo ao presente protocolo e dele faz parte integrante, nomeadamente:

- Zona de serviços de apoio, constituída por recepção, vestiários, chuveiros, sanitários, e posto médico;
- Zona técnica, onde se encontra todo o equipamento técnico de tratamento do ar e da água;
- Uma Piscina de 16,60m x 10m, de profundidade mínima 90cm e máxima 1,20m;
- Sala na cave do edifício.

Cláusula Segunda

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e enquanto juridicamente existir a Leirisport, EM.

Cláusula Terceira

(Utilização da Piscina)

1. As normas de utilização e funcionamento da Piscina constarão de Regulamento a elaborar pela LEIRISPORT, EM, o qual será apresentado à Assembleia Geral da empresa para aprovação.

2. Pelo presente protocolo é conferido à Câmara o direito de utilização da Piscina, sempre que o solicite por escrito à LEIRISPORT, EM com a antecedência mínima de pelo menos 30 dias, para a realização de provas de natação e de outras actividades aquáticas por si pontualmente organizadas ou promovidas por outras entidades com o apoio da Câmara.

3. Na utilização da Piscina pela Câmara para o desenvolvimento de actividades pontuais ou regulares por si directamente organizadas, será fixada uma taxa especial que corresponderá a 75% da taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

4. Na utilização da Piscina por outras entidades, para o desenvolvimento de actividades pontuais apoiadas pela Câmara, deverá esta estabelecer a percentagem da taxa por si suportada relativamente à taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

Cláusula Quarta

(Das receitas)

1. Todas as receitas provenientes da gestão da Piscina serão pertença da LEIRISPORT, EM.

2. O destino das receitas obtidas pela gestão da Piscina será definido pela LEIRISPORT, EM, de acordo com o seu objecto social.

Cláusula Quinta

(Apoio Financeiro)

1. Compete à Câmara prestar apoio financeiro à LEIRISPORT, EM, para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo da Câmara, nos termos da lei.

2. O apoio financeiro atribuído poderá abranger, nos termos da lei, a cobertura e a garantia de obrigações contraídas pela LEIRISPORT, EM no exercício da gestão e exploração da Piscina.

3. As obras a realizar pela LEIRISPORT, E.M. para a manutenção e melhoramento das infraestruturas da Piscina poderão ser comparticipadas por subsídios a atribuir pela Câmara, nos termos da lei.

Cláusula Sexta

(Regime de comparticipação financeira)

1. A Câmara, porque pretende a adopção de preços sociais, suportará uma percentagem da taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM para a Piscina, de modo a permitir aos utilizadores o pagamento de uma taxa mais baixa, comprometendo-se, desde já, a cobrir a respectiva diferença.

2. A LEIRISPORT, EM fixará as taxas a cobrar pela utilização da Piscina, bem como as respectivas actualizações anuais a que possa haver lugar.

3. O apuramento do montante a ser financiado pela Câmara, a título de indemnizações compensatórias, será efectuado no final de cada mês.

4. A Câmara definirá até 30 de Maio de cada ano a percentagem das taxas a suportar por si, relativamente às taxas normais fixadas.

Cláusula Sétima

(Obras de conservação e beneficiação)

1. A LEIRISPORT, E.M. fica desde já autorizada pela Câmara poderá realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação na Piscina.

2. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral da Piscina, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter a Piscina nas condições requeridas pelo objecto do presente protocolo e existentes à data da sua celebração.

3. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.

4. São obras de beneficiação todas as que não estejam contidas nos números anteriores.

Cláusula Oitava

(Benfeitorias)

A LEIRISPORT, E.M. poderá realizar quaisquer benfeitorias necessárias.

Cláusula Nona

(Garantia das obrigações)

A Câmara compromete-se desde já, no âmbito do financiamento previsto, a garantir quaisquer obrigações contraídas junto de qualquer instituição bancária para a realização de obras na Piscina, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Cláusula Décima

(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

a) garantir o financiamento das actividades da LEIRISPORT, EM, nos termos estipulados nas cláusulas quinta e sexta do presente protocolo;

b) garantir as obrigações contraídas, no âmbito das obras a realizar na Piscina pela LEIRISPORT, EM, junto de qualquer instituição bancária idónea, de acordo com o estipulado na cláusula nona do presente protocolo;

c) entregar à LEIRISPORT, EM a Piscina, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;

d) transferir para a LEIRISPORT, EM a gestão e exploração da Piscina;

Cláusula Décima-Primeira

(Obrigações da LEIRISPORT, EM)

A LEIRISPORT, EM obriga-se a:

b) assumir todas as posições contratuais em vigor da Câmara, no âmbito da gestão, exploração e utilização da Piscina.

b) a salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a elevada qualidade das águas e a manutenção geral dos balneários;

c) manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização da Piscina por aquele;

d) fomentar a prática da natação e de outras actividades aquáticas no âmbito do desenvolvimento da actividade desportiva no município de Leiria;

e) realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento da Piscina;

f) utilizar os subsídios previstos na cláusula quinta número três, do presente protocolo, apenas para as obras a realizar na Piscina;

g) apurar mensalmente o montante a ser financiado nos termos do presente protocolo pela Câmara, em especial no que se refere às indemnizações compensatórias.

Cláusula Décima-Segunda

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima-Terceira

(Princípio de boa fé)

Ambas as partes comprometem-se a executar o presente protocolo no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Quarta

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por recurso à lei.

Depois de analisar a minuta do Protocolo em epígrafe a Câmara delibera por unanimidade aprová-lo e conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorga do mesmo.

Mais delibera que ficará em vigor o presente Regulamento até à elaboração de um novo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROTOCOLO DE GESTÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MACEIRA

N.º 2136/01 Pelo Senhor Vereador Dr. Paulo Rabaça foi presente a minuta do Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"Protocolo de cedência de utilização e exploração da

Piscina Municipal de Maceira

Entre a

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, e a**

LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Leiria tendo em vista a prossecução e implementação de modelos de desenvolvimento na área do desporto, lazer e turismo, enquanto áreas essenciais ao desenvolvimento das sociedades modernas, nomeadamente da melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes de Leiria, decidiu apoiar a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal que tem como objecto a prossecução de *actividades de lazer, desporto e turismo*.

Considerando a importância fundamental da melhoria das condições de desenvolvimento das actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* para o município de Leiria, actividade essa indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade.

Considerando que as actividades *desportivas* de *lazer* e *turismo* constituem um importante meio de promoção da saúde e bem estar das populações, e que o seu desenvolvimento só é possível através do incremento de diversos factores, nomeadamente ao nível da criação, renovação e modernização de infra-estruturas e da maximização de várias actividades.
Sendo estas áreas de fulcral importância para o concelho e munícipes de Leiria, tendo em conta a elevada solicitação por parte de todos os residentes no concelho de Leiria.

Considerando que a modernização e desenvolvimento de infra-estruturas desportivas contribuem efectivamente para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do município.

Enquadramento
A existência no Município de Leiria de várias infra-estruturas nas áreas do Desporto, Lazer e Turismo, a necessidade de uma melhor forma de manutenção, gestão e exploração destas mesmas infra estruturas, assim como a necessidade de construção e desenvolvimento das referidas infra estruturas.
A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal prossegue interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo. A Câmara Municipal de Leiria ao constituir esta empresa tinha como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Deste modo, ciente das necessidades do município e através da actividade de desenvolvimento destas áreas pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, a Câmara Municipal de Leiria pretende apoiar e fomentar a actividade da LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM. O que representa o desenvolvimento e o incremento da prática do desporto no município de Leiria.

Sendo a Piscina Municipal de Maceira uma das principais infra estruturas desportivas do Município e a sua importância relevante para o Município de Leiria e respectivos munícipes.

Acreditando a Câmara Municipal de Leiria na necessidade de se instituir uma gestão racional dessa mesma Piscina, fundamental para o bom aproveitamento desta infra estrutura e representando uma significativa melhoria das suas condições de utilização para todos os seus utentes.

Assim, pretende por um lado
a **Câmara Municipal de Leiria,** como representante do **Município de Leiria** doravante abreviadamente designada por **Câmara**;
e por outro a **LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM,** doravante abreviadamente designada **LEIRISPORT, EM,** empresa municipal, com sede no Largo da República, em Leiria, com o número de pessoa colectiva P505 183 692, registada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º de matrícula 2/010627,
estabelecer o presente Protocolo, regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem por objecto a cedência à Leirisport, EM dos direitos de gestão e de exploração da Piscina Municipal de Maceira, prédio urbano descrito na Conservatória do

Registo Predial de Leiria sob o número _____ e inscrito na respectiva matriz predial sob o n.º _____, de ora em diante designado por Piscina.

2. A presente cedência da Piscina abrange todas as instalações e a área verde circundante da mesma, bem como todo o seu recheio, cuja ficha de cadastro constitui anexo ao presente protocolo e dele faz parte integrante, nomeadamente:

- Zona de serviços de apoio, constituída por recepção, vestiários, chuveiros, sanitários, e posto médico;

- Zona técnica, onde se encontra todo o equipamento técnico de tratamento do ar e da água;

- Uma Piscina de 16,60m x 10m, de profundidade mínima 90cm e máxima 1,20m;

Cláusula Segunda

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e enquanto juridicamente existir a Leirisport, EM.

Cláusula Terceira

(Utilização da Piscina)

1. As normas de utilização e funcionamento da Piscina constarão de Regulamento a elaborar pela LEIRISPORT, EM, o qual será apresentado à Assembleia Geral da empresa para aprovação.

2. Pelo presente protocolo é conferido à Câmara o direito de utilização da Piscina, sempre que o solicite por escrito à LEIRISPORT, EM com a antecedência mínima de pelo menos 30 dias, para a realização de provas de natação e de outras actividades aquáticas por si pontualmente organizadas ou promovidas por outras entidades com o apoio da Câmara.

3. Na utilização da Piscina pela Câmara para o desenvolvimento de actividades pontuais ou regulares por si directamente organizadas, será fixada uma taxa especial que corresponderá a 75% da taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

4. Na utilização da Piscina por outras entidades, para o desenvolvimento de actividades pontuais apoiadas pela Câmara, deverá esta estabelecer a percentagem da taxa por si suportada relativamente à taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

Cláusula Quarta

(Das receitas)

1. Todas as receitas provenientes da gestão da Piscina serão pertença da LEIRISPORT, EM.

2. O destino das receitas obtidas pela gestão da Piscina será definido pela LEIRISPORT, EM, de acordo com o seu objecto social.

Cláusula Quinta

(Apoio Financeiro)

1. Compete à Câmara prestar apoio financeiro à LEIRISPORT, EM, para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo da Câmara, nos termos da lei.

2. O apoio financeiro atribuído poderá abranger, nos termos da lei, a cobertura e a garantia de obrigações contraídas pela LEIRISPORT, EM no exercício da gestão e exploração da Piscina.

3. As obras a realizar pela LEIRISPORT, E.M. para a manutenção e melhoramento das infraestruturas da Piscina poderão ser comparticipadas por subsídios a atribuir pela Câmara, nos termos da lei.

Cláusula Sexta

(Regime de comparticipação financeira)

1. A Câmara, porque pretende a adopção de preços sociais, suportará uma percentagem da taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM para a Piscina, de modo a permitir aos utilizadores o pagamento de uma taxa mais baixa, comprometendo-se, desde já, a cobrir a respectiva diferença.

2. A LEIRISPORT, EM fixará as taxas a cobrar pela utilização da Piscina, bem como as respectivas actualizações anuais a que possa haver lugar.

3. O apuramento do montante a ser financiado pela Câmara, a título de indemnizações compensatórias, será efectuado no final de cada mês.

4. A Câmara definirá até 30 de Maio de cada ano a percentagem das taxas a suportar por si, relativamente às taxas normais fixadas.

Cláusula Sétima

(Obras de conservação e beneficiação)

1. A LEIRISPORT, E.M. fica desde já autorizada pela Câmara poderá realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação na Piscina.
2. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral da Piscina, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter a Piscina nas condições requeridas pelo objecto do presente protocolo e existentes à data da sua celebração.

3. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.
4. São obras de beneficiação todas as que não estejam contidas nos números anteriores.

Cláusula Oitava

(Benfeitorias)

A LEIRISPORT, E.M. poderá realizar quaisquer benfeitorias necessárias.

Cláusula Nona

(Garantia das obrigações)

A Câmara compromete-se desde já, no âmbito do financiamento previsto, a garantir quaisquer obrigações contraídas junto de qualquer instituição bancária para a realização de obras na Piscina, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 24º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Cláusula Décima

(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

a) garantir o financiamento das actividades da LEIRISPORT, EM, nos termos estipulados nas cláusulas quinta e sexta do presente protocolo;

b) garantir as obrigações contraídas, no âmbito das obras a realizar na Piscina pela LEIRISPORT, EM, junto de qualquer instituição bancária idónea, de acordo com o estipulado na cláusula nona do presente protocolo;

c) entregar à LEIRISPORT, EM a Piscina, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;

d) transferir para a LEIRISPORT, EM a gestão e exploração da Piscina;

Cláusula Décima-Primeira

(Obrigações da LEIRISPORT, EM)

A LEIRISPORT, EM obriga-se a:

c) assumir todas as posições contratuais em vigor da Câmara, no âmbito da gestão, exploração e utilização da Piscina;

b) a salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a elevada qualidade das águas e a manutenção geral dos balneários;

c) manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização da Piscina por aquele;

d) fomentar a prática da natação e de outras actividades aquáticas no âmbito do desenvolvimento da actividade desportiva no município de Leiria;

e) realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento da Piscina;

f) utilizar os subsídios previstos na cláusula quinta número três, do presente protocolo, apenas para as obras a realizar na Piscina;

g) apurar mensalmente o montante a ser financiado nos termos do presente protocolo pela Câmara, em especial no que se refere às indemnizações compensatórias.

Cláusula Décima-Segunda
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima-Terceira

(Princípio de boa fé)

Ambas as partes comprometem-se a executar o presente protocolo no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Quarta

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por recurso à lei."

Depois de analisar a minuta do Protocolo em epígrafe a Câmara delibera por unanimidade aprová-lo e conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorga do mesmo.

Mais delibera que ficará em vigor o presente Regulamento até à elaboração de um novo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 1191/01 DE 9 DE MAIO

N.º 2137/01 A deliberação N.º 1191/01 de 9 de Maio, deve ser corrigida a informação transcrita porque:

Onde se lê, "A FEIRIARTE, sediada em Pisão na Freguesia de Bajouca....", **deverá ler-se "**A ABAD – Associação Bajouquense para o Desenvolvimento, com sede na Rua da Igreja, n.º 1 – Bajouca, contribuinte n.º 503 005 444, solicitou o apoio desta Câmara Municipal para o fornecimento de Lonas de divulgação da FEIRIARTE – Feira de Artesanato da Bajouca, que se realiza anualmente ...".

O deliberação também deverá ser corrigida porque:

Onde se lê, "... delibera por unanimidade atribuir um subsídio de Esc.: 200.000$00 (997,60 Euros) à FEIRIARTE ...." **deverá ler-se** "... delibera por unanimidade atribuir um subsídio de Esc.: 200.000$00 (997,60 Euros) à ABAD – Associação Bajouquense para o Desenvolvimento para apoio à FEIRIARTE.....".

A Câmara delibera por unanimidade, aprovar a rectificação acima referida.

**

SUBSÍDIOS

SUBSÍDIO AO GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL

N.º 2138/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO
N.º 67

Assunto: Subsídio ao Gabinete de Promoção Turística de Monte Real

Foi pedida a colaboração do Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, no aluguer de um autocarro para deslocação de um Grupo Coral do Concelho de Leiria, que colaborou na animação das Termas de Monte Real em 14-07-2001.
Este pedido teve por base a reserva do autocarro da Câmara Municipal de Leiria para o referido grupo, tendo sido pedida a sua cedência pelo facto de a Divisão da Cultural ter necessidade de, em serviço oficial ceder o autocarro a outro grupo que se deslocou à Região Norte.
Assim, e tendo em conta a redução de custos que esta alteração originou, solicita-se o pagamento de 35.000$00 ao Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, para compensação da despesa por eles suportada."

A Câmara Municipal, apreciou informação da Divisão da Cultura, sobre atribuição de subsídio ao Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, para suporte nas despesas efectuadas com deslocação de grupo de animação e tendo em conta a actividade cultural do Gabinete, delibera por unanimidade, ao abrigo do n.º 4 do art.º 64, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir ao Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, o subsídio de €174.58, 35.000$00 (trinta e cinco mil escudos).

**

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A ASSOCIAÇÕES FILARMÓNICAS

N.º 2139/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO

N.º 70/2001

Assunto: Atribuição de Subsídios a Associações Filarmónicas

Como é do conhecimento são, algumas vezes, solicitados determinados apoios para animação em algumas Associações ou a pedido de algumas Instituições do Concelho e em representação do Município, sempre que necessário.
Considerando a importância dos intercâmbios culturais do Concelho e tendo em conta o esforço do movimento associativo do Concelho, particularmente na troca de experiências com diversos Grupos não só Estrangeiros, como das Regiões Autónomas, a Câmara Municipal de Leiria tem procurado apoiar e dinamizar esses grupos, integrando a sua participação na animação do Concelho, particularmente na programação da animação da Praia do Pedrógão e Termas de Monte Real.
Tendo em conta que alguns Grupos já prestaram diversos apoios e que a colaboração com todos tem sido de muito empenhamento, solicitamos o pagamento de diversos apoios, quer de actuações ou de apoio logístico, de acordo com o mapa abaixo transcrito."

Grupo	Colaboração	Euros	Escudos
Sociedade Artística e Musical de Julho de Santa Margarida do Arrabal Contribuinte N.º501 753 141	• Participação da Filarmónica de Nossa Senhora das Vitórias, Ribeira Grande – Açores, nos festejos da Rainha Santa Isabel, em Monte Real, em 29 de Julho de 2001; • Participação da Filarmónica dos Açores no Projecto "Música no Castelo; • Apoio Logístico/refeições (pagas pela Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal	748,20 374,10 1.027,52	150.000$00 75.000$00 206.000$00
Sociedade Artística e Musical Cortesense Contribuinte N.º 501 595 287	• Apoio Logístico/Refeições (pagas pela Sociedade Artística e Musical Contesense – Concerto "Música no Castelo"; • Apoio no Transporte da Filarmónica de Taveiro, em Abril de 2001 para Festa de Aniversário da Filarmónica das Cortes • Apoio no Transporte da Filarmónica das Cortes, em representação oficial a Miranda do Corvo (III Encontro de Bandas Filarmónicas)	214,48 224,46 266,85	43.000$00 45.000$00 53.500$00
Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes Contribuinte N.º 501 147 217	• Participação da Filarmónica de Nossa Senhora dos Remédios, da Fajãzinha, dos Açores, na animação das Termas de Monte Real, no dia 26 de Julho de 2001; • Apoio Logístico e de divulgação	374,10 149,64	75.000$00 30.000$00
Associação Filarmónica Bidoeirense Contribuinte N.º 501 718 079	• Apoio logístico / refeição, paga pela Associação Filarmónica Bidoeirense, aos seus executantes, na deslocação oficial a Mirandela, para participar nos Festejos em honra de Nossa Senhora do Amparo, nos dias 3, 4 e 5 de Agosto de 2001	543,69	109.000$00

A Câmara Municipal apreciou informação da Divisão da Cultura, sobre atribuição de subsídios às Associações Filarmónicas, para suporte nas despesas efectuadas em deslocações e projectos de intercâmbio e atendendo às suas participações nos projectos culturais do município e outros de interesse municipal, delibera por unanimidade ao abrigo do n.º 4 do art.º 64º, alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir os subsídios, à Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal, Sociedade Artística e Musical Cortesense, Filarmónica de S. Tiago dos Marrazes e Associação Filarmónica Bidoeirense, conforme mapa acima transcrito.

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO CULTURAL DESPORTIVO TELHEIRENSE
N.º 2140/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

"Informação

Nº72/2001-08-28

Assunto: Atribuição de subsídio ao Grupo Cultural Desportivo Telheirense (Maceira)

Presente na Divisão da Cultura, pedido do Grupo Cultural Desportivo Telheirense (Maceira), para atribuição de subsídio, tendo em vista a aquisição de material de suporte para as exposições de aves, que o núcleo desenvolve.
Analisado o pedido e tendo em conta que o material que se pretende adquirir, visa criar melhores condições para as aves, que estão sediadas no Grupo Cultural Desportivo Telheirense e que promove com regularidade actividades de carácter pedagógico junto da comunidade, propomos que se atribua um subsídio de 250.000$00, para suporte nas despesas de aquisição de material expositivo."

A Câmara Municipal, analisou informação da Divisão da Cultura, sobre pedido de apoio financeiro do Grupo Cultural Desportivo Telheirense (Maceira) e tendo em conta a actividade desenvolvida no sentido de criar as melhores condições para as aves e as acções pedagógicas sobre a ornitologia, desenvolvidas junto da comunidade, delibera por unanimidade, de acordo com o n.º 4 do art.º 64º, alínea b), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir ao Grupo Cultural Desportivo Telheirense (Maceira), um subsídio no valor de €1246.99, (250.000$00) (duzentos e cinquenta mil escudos), para suporte nas despesas com aquisição de material expositivo.

**

PONTO NÚMERO QUINZE

DESLOCAÇÃO A VELLENTUNA (SUÉCIA)
N.º 2141/01 No seguimento do intercâmbio cultural estabelecido entre o Orfeão de Leiria e a Escola de Cultura da cidade sueca de Vallentuna, uma delegação do Orfeão de Leiria irá desenvolver um conjunto de actividades naquela cidade, no período de 28 de Setembro a 6 de Outubro de 2001.

Das actividades a levar a cabo em Vallentuna, faz parte o programa *"Concertos para Bebés"* que desde o seu início tem tido parceria desta Câmara.

Face ao que representa para a região de Leiria e particularmente para o seu Concelho, uma digressão de tão elevado nível, o Orfeão de Leiria endereçou convite para que elementos da Câmara integrem a delegação.

Atendendo ao papel que o Prof. José Figueiredo, da Divisão de Educação, tem efectuado no *"Concertos para Bébes"* e sendo uma mais valia a sua presença em Vallentuna para a apresentação do aludido programa, sugere-se que o mesmo seja integrado na delegação, além de mais dois representantes do executivo camarário.

A Câmara, atendendo ao convite formulado pelo Orfeão de Leiria e ao fim a que se destina a digressão a Vallentuna, delibera por unanimidade, integrar na delegação dois vereadores em representação do Executivo e o Prof. José Figueiredo, da Divisão de Educação, suportando as despesas inerentes à deslocação destes elementos.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **PAGAMENTOS**

**

PAGAMENTOS
N.º 2142/01 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 14 a 29 de Agosto correspondente às autorizações n.ºs 7671 a 8063, no montante de €2.283.475,44 (457.795.724$00).

**

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e um.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____